



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 340 | Quarta-feira, 16 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito.....	02
Ato.....	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Comissão Permanente de Licitações	11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	12
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Educação	13
Portaria.....	18
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	33
Portaria.....	33
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	34
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	34
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	34
Procedimento Administrativo.....	34

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.146/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015.

CONSIDERANDO a importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no Município de Cuiabá em prol das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (causador da COVID-19), teve sua situação de emergência decretada em março/2020, e que passados quase dois anos da sua existência, os Agentes Públicos, inclusive os membros deste CMDCA, adequaram-se às realizações de suas atividades, competências e atribuições, de forma semipresencial, em teletrabalho (home office), com retorno gradativo à normalidade (serviço presencial);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 1.036/2021-CMDCA, de 18 de janeiro de 2021, que foi editada quando ainda em picos da referida pandemia causadora da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 89, caput e §§ 1º e 2º, 90, 93, 94, 99 e 100, todos Lei Municipal n.º 6.004/15, sobre abertura de sindicância e procedimento administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2022 do CMDCA, realizada em 14/03/2022, em que foi decidida a necessidade de revogação da Resolução n.º 1.036/2022-CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Quando houver denúncia promovida por qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, bem como por órgão oficial com pedido de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar por este CMDCA, o respectivo procedimento deverá ser aberto nos termos dispostos nos arts. 89 a 110 da Lei Municipal n.º 6.004/2015.

Art. 2º - Ao indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar será assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou por meio de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 1.036/2021-CMDCA.

Cuiabá, de 14 de março de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 1.147/2022/CMDCA

Dispõe sobre a retificação da Resolução n.º 1.137/2022/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO que na Resolução n.º 1.137/2022/CMDCA, a Conselheira convocada desistiu da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o inciso I do art. 2º da Resolução n.º 1.137/2022/CMCA, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Suplente: JUCIELY CRUZ DA SILVA, inscrita no CPF de n.º XXX.XXX.351-53;

Leia-se:

1º Suplente: EDUARDO MORAIS ALVES, inscrito no CPF de n.º xxx.xxx.591-04 e RG 263228 SSP-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 14 de março de 2022.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 1.148/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias ao(a) Conselheiro(a) Tutelar e sobre a convocação de Suplente do 1º Conselho Tutelar - Região do Centro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 252/CTC/2022 – 1º CT Região do Centro;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 80, da Lei n.º 6.004/15.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** férias ao(à) Conselheiro(a) Tutelar **EZELINA MORAIS DA CRUZ**, matrícula n.º 4898713, no período de **21/03/2022 a 19/04/2022**.

Art. 2º - **CONVOCAR** o(a) Conselheiro(a) Tutelar 1º Suplente do 1º Conselho – Região do CENTRO, **SHEILA BUMLAI MOREIRA**, inscrito(a) no CPF de n.º XXX.XXX.631-20 e RG 332476-1 SSP–MT, para assumir a função de Conselheiro(a) Tutelar no período **21/03/2022 a 19/04/2022** em substituição ao(à) Conselheiro(a) Titular **EZELINA MORAIS DA CRUZ**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 15 de março de 2022.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 293/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 14.049/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 09/03/2022 a 08/03/2023, a prorrogação da cessão da servidora ZIZA CURY KOMOCHENA, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4900291, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoal com Deficiência, para exercer suas funções no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 295/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Ato GP nº 294/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 338 de 14 de Março de 2022;

Onde se Lê: no período de 14/03/2022 a 28/03/2022;

Leia-se: no período de 14/03/2022 a 27/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

Em Exercício

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: Banco Bradesco S.A. , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12 ESPECIE: Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 003/2019. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (dose) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sr. Marcus Vinicius Pioto e Sr. Jorge Luis Cardouzo, como credenciado.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 281/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 024.722/2022, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 960/2015 de 11/08/15, referente à **averbação de tempo de serviço**, do (a) servidor (a) LUIZ FERNANDES VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1586145, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE N° 285/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE N° 23908/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria SMGE N° 946/2021 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2003/2008, do(a) servidor(a) FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA,

ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 1000327, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 286/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE N° 23908/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria SMGE N° 947/2021 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2008/2013, do(a) servidor(a) FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA,

ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 1000327, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto (a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 287/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE N° 23908/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria SMGE N° 948/2021 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2013/2018, do(a) servidor(a) FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA,

ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 1000327, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 250/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 29160/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CASSIO VICENTE PEREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4041532, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar n° 369/2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 20/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 251/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 29585/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RONYSE BERNARDINE AGUIAR DE AMORIM, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4038923, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar n° 369/2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 252/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 29600/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOAO DO AMARAL FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038386, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar n° 369/2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 253/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 29694/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) LEANDRO DIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040386, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N° 255/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 29947/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) RAQUEL TAMARA CORREA DE LIMA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4041050, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 256/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 29976/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) VERA LUCIA POMPEO DE CAMPOS BARROS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4041872, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 258/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30086/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) NOEMI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040349, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 27/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 259/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30106/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) OLIVETE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO), Matrícula 2016862, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 01/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 260/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30111/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JACQUELINE MOURA LIMA,

ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, Matrícula 4889802, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 01/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 3 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 263/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30548/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AIRLEN CRISTINA CURVO DE CAMPOS, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, Matrícula 4041047, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 8 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 264/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30635/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4872063, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 8 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 265/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30639/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4872061, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 270/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31020/2022 e



Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SILVIO SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2010659, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 271/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31329/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDINA MARIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040477, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 272/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31472/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADENIL ALVARENGA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, Matrícula 4041480, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 273/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31732/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSE NORBERTO DA CRUZ SOBRINHO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 4872040, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 342/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 274/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31865/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELAINE FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4872032, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 275/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31891/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040484, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 276/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 31983/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DANIELLE CRISTINA DE PINHO HERANE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO), Matrícula 2586193, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 277/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 32260/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JUCINEI XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4041056, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 278/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30930/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FRANCISCA CHAGAS D AVILLA EL HAGE, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4040491, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 279/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30513/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4856080, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 280/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 30871/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA JARAMILLO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038383, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 288/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 32755/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO), Matrícula 4849121, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 289/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 32899/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ALEX LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038371, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 290/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 32906/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CELIA REGINA DAMAZIO ANDRADE AGUIAR, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4040351, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 14/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 249/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de março, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2586220	ADAIL DE ARRUDA FELFILI	27/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586094	ADELINO BARROS DA SILVA	23/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2582872	ADEVAIR BATISTA CABRAL	04/02/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586135	ALDIVAN FARIAS ASSAD	19/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
4872063	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO	03/03/2022	3	7.157/2019
2585011	ANDREA VERUSCA SILVA ARAUJO GAMA	05/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2977051	CARLOS PEREIRA DA SILVA	22/03/2022	7	7.157/2019
2586124	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	17/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
4872205	EDILSON ROBERTO DA SILVA	02/03/2022	3	7.179/2019
4872032	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	07/03/2022	3	7.157/2019
2586127	ELZA DA COSTA SILVA	20/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586317	ERONIDES RAMOS DA LUZ JUNIOR	26/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2584962	EZINETE MARTINS HURTADO	05/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972



2586134	FIDELIS EVANGELISTA MAMORE	18/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2574362	FRANCISCO PAULO THOMAZINI	05/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2562974	GERCINA LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	01/03/2022	12	LEI Nº 1.259-A/1972
2563040	GILSON DOMINGOS DA SILVA	01/03/2022	12	6.415/2017
2586273	HERINALDO SANTANA MARIM	24/03/2022	11	6.415/2017
2578817	IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANÇA	16/03/2022	7	LEI Nº 1.259-A/1972
2586111	JACINETE RAMOS DA MATA	18/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2585019	JAIR CUIABANO KUNZE	06/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2977050	JOILSON BENEDITO DE AGUIAR	22/03/2022	7	6.415/2017
2586293	JOSE EUSEBIO FERREIRA FILHO	23/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586188	JOVANILDO RIBEIRO GONCALVES	27/03/2022	11	4.570/2007
2567148	JOVERSINO PEDRO ANACLETO	13/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2585016	JUDITE JOSELINA RODRIGUES	05/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586292	JUVELINA DE CAMPOS NUNES	30/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586232	LINDINEI SOARES DA SILVA	25/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
4872061	LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA	03/03/2022	3	7.157/2019
2586098	LUIZ ALVES DA SILVA	23/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586089	MARCIA AMORIM DA SILVA	19/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2563000	MARIA APARECIDA VILAS BOAS FERREIRA	01/03/2022	12	LEI Nº 1.259-A/1972
4046200	MARIA DA GLÓRIA DIAS DE SOUZA	25/03/2022	4	6.264/2017
2586075	MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586165	MARINETE DE BARROS NEVES	20/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586225	MARTA GOMES PEREIRA	26/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586286	NILMA DE SOUZA	24/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586106	NOEMI FREIRE DE BARROS AMORIM	18/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2587251	OSCAR LOMBARDI FERNANDES	30/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2587177	PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR	31/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586308	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	26/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2584990	ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES	05/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2586369	ROSENI LUCIA RONDON	17/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972
2587260	VANETE DOS SANTOS	20/03/2022	11	LEI Nº 1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 2 de Março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 013/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.326/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: CIMENTO E CAL – LOTE 01; MEIO-FIO PADRAO DNTI - LOTE 02; TUBOS DE CONCRETO – LOTE 03; TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO – LOTE 04 E AREIA LAVADA – LOTE 05, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 às 10:00H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022/PMC

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA – LIMPURB**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Sr. VALDIR LEITE CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. FH994957 DPF/MT e do CPF nº. 270.508.018-01 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15, com sede na Avenida Manoel José de Arruda, nº. 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. JONAS SAMPAIO CORREA**, portador da Carteira de Identidade nº. 14459280 SSP/MT e CPF/MF nº. 005.312.881-88, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. **005/2022/PMC** do Processo Administrativo **91.371/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de “cal de pintura”, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 10/03/2022 a 10/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.8. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.10. Das especificações e dos valores:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130383-0	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM COM 08 Kg	SACO	50.000	ITABRANCA	R\$ 9,50	R\$ 475.000,00

Valor Total: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em Todos os produtos objeto deste deverão ser entregues na Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPURB, situada no seguinte endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, Cuiabá/MT, CEP:78088-800, nas seguintes condições:

4.2.1. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;

4.2.2. Não será aceito os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.3. Será de responsabilidade da contratada o frete, embalagem, transporte e seguro para entrega do bem no local indicado.

4.4. A contratante deverá comunicar antecipadamente por e-mail ou telefone a contratada, a data e horário de entrega dos produtos, que serão solicitados sob demanda.

4.5. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência/ata/contrato, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

Multa de 10% do valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações da Contratante e Contratada constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – LIMPURB

Diretor Geral: Valdir Leite Cardoso

CPF: 270.508.018-01 RG: FH994957 DPF/MT

FORNECEDORA:

Empresa: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Representante: Jonas Sampaio Correa

CPF: 005.312.881-88 RG: 04459280 SSP/MT

Testemunha: _____

CPF: RG:

Testemunha: _____

CPF: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022/PMC

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representado por seu Secretário Sr. VALDIR LEITE CARDOSO, portador da Carteira de Identidade RG nº. FH994957 DPF/MT e do CPF nº. 270.508.018-01, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede a Avenida Oito de Abril, nº 02, Sala A, Porto, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 19.627.377/0001-01, Tel.: (65) 3321-3058, E-mail: allegatur@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. JOSÉ HENRIQUE CASARIM LOPES, portador do Documento de Identidade nº 2440876-0 SEJUSP/MT e CPF nº 053.321.121-22, considerando o resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº. 003/2022/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e Van para atender a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPURB.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 10/03/2022 a 10/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4 CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

4.1.1 Os veículos deverão ser **limpos, abastecidos** e com a devida **manutenção** por conta da Contratada.

4.1.2 Os veículos deverão possuir **Rastreamento e Monitoramento** e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para Gestão da LIMPURB.

4.1.3 Os veículos deverão ser adesivados com logomarca da Contratada.

4.1.4 Para o correto cumprimento junto a prestação do serviço de locação de ônibus e/ou vans, com motoristas habilitados, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a LIMPURB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.6 O percurso será definido de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.1.7 O local de saída dos veículos serão disponibilizados em até 24 (vinte) quatro horas.

4.1.8 A CONTRATADA deverá estar regularizada junto aos órgãos responsáveis, funcionários (motoristas) devidamente capacitados com os cursos necessários para a execução dos serviços.

4.1.9 A quantidade de quilômetros rodados é contada do local do início do transporte do pessoal (origem do deslocamento) até o local de destino solicitados pela CONTRATANTE, incluindo o retorno do veículo até o local do início do transporte.

4.1.10 Os serviços poderão ser executados em quaisquer dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem quaisquer diferenças de valores.

4.1.11 Os veículos requisitados deverão ser colocados à disposição no dia, hora e local indicados pela CONTRATANTE para início do deslocamento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, devidamente limpos e higienizados e com todos os documentos em dia (não vencidos).

4.1.12 Poderá haver compensação da quilometragem, conforme necessidade da contratada, exemplo: Em havendo a necessidade de deslocamento superior a 200 km a diferença será compensada dos dias em que não foram utilizados os 200 km, sendo a apuração mensal.

4.1.13 A execução dos serviços contratados deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.1.14 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, ou sublocado no todo ou em parte do objeto deste certame.

4.2 Com Relação à Substituição de Veículo:

4.2.1 O veículo somente será substituído em havendo à concordância e a autorização da CONTRATANTE.

4.3 Com Relação à Documentação do Veículo:

4.3.1 O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

4.3.2 O veículo deverá estar regular durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, multas e demais regularizações que se façam necessárias;

4.4 Com Relação ao Seguro do Veículo:

4.4.1 O veículo deverá possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico- hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

4.4.2 O Seguro deverá abranger o veículo e seus ocupantes, terceiros, pedestres, ciclistas e outros que estejam em vias públicas ou particulares;

4.4.3 O veículo deverá estar segurado durante toda a vigência do Contrato;

Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro, independente do valor calculado de avaria, seja material ou físico;

4.4.4 É obrigatório a apresentação de Boletim de Ocorrência, para acionamento do Seguro nos casos que envolvam acidente com terceiros, roubo ou furto;

4.5 A CONTRATADA deverá manter até o término do contrato, seguro dos veículos locados, incluindo-se o pagamento da franquia, abrangendo:

1) Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e danos corporais causados a terceiros pelo segurado no mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3) Cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado), no mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

4.6 Com Relação à Manutenção do Veículo:

4.6.1 A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.6.2 Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

4.6.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a substituição, em virtude de problemas mecânicos ou sinistro;

4.6.4 Em havendo problemas mecânicos que impeçam o deslocamento do veículo ou possa comprometer a segurança deste e dos passageiros, inclusive motorista, a CONTRATADA deverá consertá-lo ou substituí-lo, na Capital em até 03 (três) horas da ocorrência do fato.

4.6.5 A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

4.6.6 A manutenção do veículo deverá estar rigorosamente em dia, com todo o seu potencial para utilização, inclusive os pneus, em boas condições de uso e segurança.

4.7 Com Relação às Multas:

4.7.1 Toda multa ou notificação de infração de trânsito, cometida durante a execução do Contrato, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 Com Relação à Entrega do Veículo:

4.8.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com a Descrição contida nos Lotes: 01 e 02;

4.8.2 O veículo deverá estar com toda a documentação necessária exigida em Lei, conforme contido neste Termo;

4.8.3 O veículo deverá estar com a cópia da Apólice de seguro.

4.9 Com relação ao Combustível:

4.9.1 Qualquer despesa oriunda de combustível, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.10 Sobre o Condutor do Veículo Durante a Prestação de Serviço:

4.10.1 O condutor (motorista) deverá estar devidamente habilitado junto a Órgão



competente, como dispõe o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, em plenas condições físicas e mentais, e possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência na respectiva atividade;

4.10.2 O condutor deverá estar devidamente registrados, na respectiva empresa prestadora de serviços.

4.10.3 Nos deslocamentos previstos neste Termo, poderão ser realizados entre o local de origem e o de destino, mais paradas para embarque de passageiros ou carga e descarga, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo pecuniário à CONTRATADA, desde que, esteja na rota planejada, não ultrapasse a capacidade de transporte ou carga dos veículos;

4.11 Dos Passageiros ou Objetos a Serem Transportados Durante a Prestação de Serviços:

4.11.1 A quantidade de passageiros ou objetos a serem transportados deverão estar devidamente declarados pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA tenha ciência prévia, e adote as providências e cuidados necessários para o seu transporte;

4.11.2 Qualquer insumo necessário para o auxílio ao transporte de passageiros ou objeto, seja: higienização do veículo, embalagens, plástico bolha, caixas, cordas, entre outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.11.3 Qualquer avaria ou perda parcial ou total do objeto a ser transportado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ressarcida a CONTRATANTE dos possíveis prejuízos e danos causados

4.11.4 Os serviços deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo.

4.11.5 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.11.6 O objeto será recebido pela LIMPURB, através de servidor designado, que fará as aferições necessárias e atestará seu recebimento, condicionados as especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.11.7 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo.

4.12 Dos valores:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	216784-0	LOCAÇÃO DE VAN (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	15	Mensal	12 meses	R\$ 13.888,00	R\$ 208.320,00	R\$ 2.499.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.499.840,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/ Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

As propostas de preço poderão ser registradas tanto fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o VALOR GLOBAL, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor GLOBAL que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

As obrigações do órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

A quantidade total de unidades a ser aderida;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-SAELC/SMGE.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB

Diretor Geral: Valdir Leite Cardoso

CPF: 270.508.018-01 RG: FH994957 DPF/MT

FORNECEDORA:

Empresa: ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 19.627.377/0001-01

Representante: José Henrique Casarim Lopes

CPF: 053.321.121-22 RG: 2440876-0 SEJUSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: CPF: Nome:

RG: CPF:

Comissão Permanente de Licitações

Homologação de Resultado

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 050/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.106/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e ADJUDICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 050/2021/PMC, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para coleta de material, sob demanda, para realização de Exames Citopatológicos (Cercovaginal/microflora-rastreamento), para atender a Secretaria Adjunta de Atenção Primária/Secretaria Municipal de Saúde

{}

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
1		102830-8	Kit para exame citológico, contendo: -Lâmina com ponta fosca/esmerilada -Espátula de Ayres -Escova endocervical -Espéculo vaginal P -Caixa porta lâmina -Par de luvas P Devendo constar: Data de Fabricação, procedência, n. de lote.				FRACASSADO	
2		102831-6	Kit para exame citológico, contendo: -Lâmina com ponta fosca/esmerilada -Espátula de Ayres -Escova endocervical -Espéculo vaginal M -Caixa porta lâmina -Par de luvas M Devendo constar: Data de Fabricação, procedência, n. de lote.				FRACASSADO	
3	EXCLUSIVO	103752-8	Kit para exame citológico, contendo: -Lâmina com ponta fosca/esmerilada -Espátula de Ayres -Escova endocervical -Espéculo vaginal G -Caixa porta lâmina -Par de luvas G Devendo constar: Data de Fabricação, procedência, n. de lote.				FRACASSADO	
4	EXCLUSIVO	00028128	Solução fixadora de propilenoglicol em spray solução fixadora-Fixador citológico, solução composta de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, com sistema tipo spray, frasco com 100 ml.	Unid.	500	7,80	3.900,00	CRALPLAST



5	M. S. O. PROTEGE EIRELI	13429-5	Avental descartável paciente. Avental descartável em falso tecido acabamento em overlock, sem manga, decote com viés, um par de tiras na cintura e no decote, embalado individualmente, apresentação conforme dec. Lei 79094/77 Art. 31 L 8078/90 e Port. Conj. MT de 23/01/96-M. Saude.	Unid.	58.000	3,92	227.360,00	MSO
6 EXCLUSIVO ME E EPP	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE	194456-8	Lençol descartável em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para o produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	Unid.	2.000	11,55	23.100,00	PLUMAX

Cuiabá, 09 de março de 2022

Priscila R. N. Moraes
Progeora
 Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.465.407/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Rogério Vianna Rangel, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **4º termo aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vigor de **31 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 113.974/2021**, vinculado ao **Contrato nº 428/2017** e a **Dispensa de Licitação nº 014/2017**, que tem por objeto a "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processos seletivos públicos simplificados para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental do Município de Cuiabá, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 515/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.465.407/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Rogério Vianna Rangel, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **3º termo aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **390 (trezentos e noventa) dias**, passando a vigor de **07 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 079.525/2020**, vinculado ao **Contrato nº 428/2017** e a **Dispensa de Licitação nº 014/2017**, que tem por objeto a "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processos seletivos públicos simplificados para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental do Município de Cuiabá, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 64/GAB/PGM/2020**, e amparado legalmente no artigo 57, II Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 09.524.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mário Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Financeiro Economico do **item 15** do contrato, passando o valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos), **item 16** de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), **item 17** de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos), **item 27** de R\$ 6,00 (seis reais) para R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), **item 28** de R\$ 15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) para R\$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos), **item 33** de R\$ 8,19 (oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 14,00 (quatorze reais) e **item 34** de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos), que corresponde a quantia de **RS 480.696,00** (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e seis reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 39,04, sobre o valor atual do contrato, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 296/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 296/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
15	IOGURTE DE COCO Código TCE/MT 26044	UN	36.000	R\$ 5,44	R\$ 195.840,00	R\$ 7,76	RS 279.360,00	RS 83.520,00
16	IOGURTE DE MORANGO Código TCE/MT 26043	UN	36.000	R\$ 5,26	R\$ 189.360,00	R\$ 7,11	RS 255.960,00	RS 66.600,00
17	IOGURTE DE SALADA OU VITAMINA DE FRUTAS Código TCE/MT 26045	UN	48.000	R\$ 5,31	R\$ 254.880,00	R\$ 7,12	RS 341.760,00	RS 86.880,00
27	MANDIOCA CONGELADA Código TCE/MT 121188-9	UN	24.000	R\$ 6,00	R\$ 144.000,00	R\$ 7,49	RS 179.760,00	RS 35.760,00
28	MANTEIGA COM SAL Código TCE/MT 131294-4	UN	12.800	R\$ 15,21	R\$ 194.688,00	R\$21,48	RS 274.944,00	RS 80.256,00
33	POLPAS DE FRUTA SABOR CAJU Código TCE/MT 421823-0	UN	18.000	R\$ 8,19	R\$ 147.420,00	R\$14,00	RS 252.000,00	RS 104.580,00
34	POLPAS DE FRUTA SABOR MANGA Código TCE/MT 342255-0	UN	10.000	R\$ 10,52	R\$ 105.200,00	RS12,83	RS 128.300,00	RS 23.100,00
TOTAL					R\$ 1.231.388,00		RS 1.712.084,00	RS 480.696,00

CONFORME CI 0352/2021/CNE/SME e orçamentos e mapa comparativo de preços feitos pela CNE/SME apurou-se que:
 VALOR TOTAL ITEM 15 – IOGURTE DE COCO COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 7,76 X 36.000 Un (SALDO) = R\$ 279.360,00
 VALOR TOTAL ITEM 16 – IOGURTE DE MORANGO COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 7,11 X 36.000 Un (SALDO) = R\$ 255.960,00
 VALOR TOTAL ITEM 17 – IOGURTE DE SALADA OU VITAMINA DE FRUTAS COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 7,12 X 48.000 Un (SALDO) = R\$ 341.760,00
 VALOR TOTAL ITEM 27 – MANDIOCA CONGELADA COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 7,49 X 24.000 Un (SALDO) = R\$ 179.760,00
 VALOR TOTAL ITEM 28 – MANTEIGA COM SAL COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 21,48 X 12.800 Un (SALDO) = R\$ 274.944,00
 VALOR TOTAL ITEM 33 – POLPAS DE FRUTA SABOR CAJU COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$14,00 X 18.000 Un (SALDO) = R\$ 252.000,00
 VALOR TOTAL ITEM 34 – POLPAS DE FRUTA SABOR MANGA COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$12,83 X 10.000 Un (SALDO) = R\$ 128.300,00
 VALOR DO CONTRATO SEM REEQUILIBRIO: R\$ 1.231.388,00 (€) VALOR DO CONTRATO JÁ REEQUILIBRADO: R\$ 1.712.084,00 (=) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO COM O REEQUILIBRIO DOS ITENS: R\$ 480.696,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de R\$ 1.231.388,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.712.084,00 (um milhão, setecentos e doze mil, oitenta e quatro reais).

1.3. Inserção de dados da equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO: ODOVALDO FORTE DALTRO; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: CNE/SME, Matrícula: 4898411; RG: 115804SSP/MT; CPF: 107.033.191-49; e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/SME; Lotação: CNE/SME; Matrícula: 4875037; RG: 19029047 SSP/MT; CPF: 029.000.851-44; e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br



SUPLENTE DE FISCAL: ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: TMIE/SME; Lotação:
CNE/SME; Matrícula: 48752220; RG: 1021669-3 SP/MT; CPF: 830.803.331-87,
e-mail:
cne.educação@sme.cuiaba.mt.gov.br.

1.4 Alteração da Clausula Décima primeira – Da Dotação Orçamentária;

ONDE -SE LÊ

FONTES - 101, 115

LEIA-SE

FONTES - 500, 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 101.172/2021**, ao **Contrato nº 296/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 134/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, "D", e §8 da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Ronchi Adrien Eugênio, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro de aproximadamente **21,17%** sobre o saldo do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 377.891,52** (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR
Valor do Saldo do Contrato		R\$ 1.785.163,52
Valor do Pedido de Reequilíbrio sobre o Saldo	21,17%	R\$ 377.891,52
Valor Total do Contrato Após Reequilíbrio		R\$ 2.163.055,04

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 1.785.163,52** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 2.163.055,04** (dois milhões, cento e sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais, e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 073.919/2021**, vinculado ao **Contrato nº 464/2018**, e oriundo da **Concorrência Pública nº 020/2016**, que tem por objeto o "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada no município de Cuiabá/MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 109/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, I, "d", da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.877.636/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Ademar Candido Costa Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **7º Termo Aditivo** consiste no reajuste aproximadamente **40,7572%**, que corresponde ao valor total de **R\$ 161.784,82** (Cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro e oitenta e dois centavos).

DESCRIMINAÇÃO	PORCENTAGEM%	VALOR
Valor Original do Contrato		R\$ 325.528,81
reajuste Referente ao 5º Aditivo	21,94%	R\$ 396.947,85
Valor Total do Contrato com Acrescimo	40,7572%	R\$ 558.732,67

Com o reajuste o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 396.947,85** (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 558.732,67** (Quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais, sessenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.018.736/2022**, vinculado ao **Contrato nº 232/2019** proveniente do **Convite Nº 011/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica, instalações elétricas e serviços complementares nas Creche Municipal São Benedito e Creche Municipal Jamil Boutros Nadaf.", com respaldo **Parecer jurídico anexos aos autos**, e amparado legalmente nos artigos, e 65, §1 da Lei

nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 23/CERAGP/2022

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a PORTARIA Nº 14/CERAGP/2022, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao pedido de publicação de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público JULIANO SILVA MELO, ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula: 1965844, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: a partir da data de 01/01/2022.

Leia-se: a partir da data de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 02 de março de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 003/ 2022/GS/SME/Cuiabá-MT

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender – modalidade contagem de pontos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ - MT, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender/MEC, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Governo Federal.

1. Do Programa

O Programa Tempo de Aprender é um programa do Ministério da Educação, com foco no processo de alfabetização, cujo propósito é enfrentar os seguintes desafios: déficit na formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; falta de materiais e de recursos estruturados para estudantes e professores; deficiências no acompanhamento da evolução dos estudantes; e baixo incentivo ao desempenho de professores alfabetizadores e de gestores educacionais.

1.1 Dos Objetivos do Programa Tempo de Aprender

I. Melhorar a qualidade da Alfabetização no Brasil, realizando ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores;

II. Disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais;

III. Aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada;

IV. Valorizar os professores e gestores da alfabetização nas escolas públicas brasileiras;

V. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

VI. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

VII. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

VIII. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. Da Seleção dos Assistentes de Alfabetização

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Cuiabá - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, com experiência em alfabetização;

IV. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola com pessoal técnico responsável pelo Programa;

V. Capacidade de comunicação e diálogo;

VI. Participar dos cursos de formação disponibilizados pelo Programa Tempo de Aprender, no site AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>).

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT, através das Comissões de Contagem de Pontos instituídas pelas Equipes Gestoras das escolas municipais que atendem turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

2.4 As Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Educacionais deverão ser compostas pela equipe gestora de cada unidade educacional.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária, ou professores com Licenciatura;
- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- Pessoas com no mínimo Ensino Médio Completo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

4.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais por turma do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução Nº 06 de 20 abril de 2021, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

4.3 Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas, em cada período, em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Entende-se por serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I. Participar do planejamento e/ou reuniões sobre o Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, enquanto estratégia para garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 23 de março de 2022, das 7h às 11h e 13h às 17h, na sede das unidades educacionais nas quais o candidato pretende concorrer às vagas de assistente voluntário.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos à Comissão de Contagem de Pontos das Escolas:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela escola (Anexo I).
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação e Alfabetização, emitidos por órgãos competentes, nos últimos três anos.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-

lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito das Escolas Municipais de Cuiabá – MT, conforme relações de unidades constantes no Anexo IV.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, por meio da Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Educacional, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, no âmbito das escolas, para seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão na implementação das ações do Programa Tempo de Aprender.

7.2. A seleção se dará pela contagem de títulos e através da análise de currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo e que atestam a titularidade do candidato, conforme quadro abaixo:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO	
Pedagogo	08 pontos
Outras Licenciaturas	05 pontos
Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena/ Magistério	03 pontos
Ensino Médio	02 pontos
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	
Cursos de formação continuada na Área de Educação	0,5 ponto (meio ponto a cada quarenta horas)
3. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA ALFABETIZAÇÃO	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 ponto a cada seis meses
Observação: Quanto ao item da Titulação, deve ser considerado apenas a maior para efeitos de pontuação.	

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no mural das escolas municipais, por ordem de classificação, pela Comissão de Contagem de Ponto da Unidade Educacional, por ordem de classificação, no dia 28 de março de 2022.

7.6. Se ocorrer empate, na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender de cada Unidade Educacional.

7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, de acordo com a necessidade das unidades escolares.

7.9 O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado ao recebimento do recurso do Governo Federal através do Programa PDDE Interativo.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado, de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

9.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, pela equipe gestora da unidade educacional, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de



Educação de Cuiabá, por meio do Coordenador Municipal do referido programa.
Cuiabá, 15 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

Ficha de inscrição para processo seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
RG: _____ SSP/ _____ Expedido em ____/____/____
CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: _____

Formação: _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: _____ ou _____
E-mail: _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender?

- () Sim
- () Não

Declaro estar ciente e concordo com o publicado no Edital N°/2022/GS/SME/Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, ____ de março de 2022.

Assinatura Candidato

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____ R.G n° _____ SSP/ _____ inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado a _____ candidato ao Cargo de Assistente de Alfabetização, declaro para os devidos fins que estou de acordo com Edital nº/2021/GS/SME/Cuiabá-MT, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura Candidato

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS- Teste Seletivo para Assistentes de Alfabetização Programa Tempo de Aprender

Candidato: _____

Análise Currículo

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Total de pontos obtidos
Pedagogo	08 pontos	
Outras Licenciaturas	05 pontos	
Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena/Magistério	03 pontos	
Ensino Médio	02 pontos	
Cursos de formação continuada na Área de Educação	0,5 ponto (meio ponto a cada quarenta horas)	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 ponto a cada seis meses	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

Cuiabá, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura Membros da Comissão

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EMEB 12 de Outubro	CÓDIGO INEP: 51036797 CNPJ- 01939738000181 EMAIL: emeb.12.outubro@cuiaba.mt.gov.br END: rua g, n 132, bairro: res. itamarati TEL: 65 33133002
EMEB 8 de Abril	CÓDIGO INEP: 51039052 CNPJ- 04.330.332/0001-95 EMAIL: emeb.8.abril@cuiaba.mt.gov.br END: AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2859 – BELA VISTA – CUIABÁ – MT CEP. 78058-750 TEL: 65 3313-3008
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	CÓDIGO INEP: 51058812 CNPJ- 02.010.855/0001-29 EMAIL: emeb.ana.krause@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 13 –Quadra 19 – s/n – Jd. Indus. II TEL: 65-3313.3108
EMEB AntôniaTita Maciel de Campos	CÓDIGO INEP: 51036835 CNPJ-01.951.149/0001-19 EMAIL: emeb.antoniamaciel@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 09, Quadra 48 S/N Jardim Florianópolis. TEL: 65 3663 7381
EMEB Antonio Ferreira Valentim	CÓDIGO INEP: 510 388 20 CNPJ-02 435 573/0001-73 EMAIL: meb.antonio.valentim@cuiaba.mt.gov.br END: R. M N° 49 -Barbado CEP: 78050-240 -TEL: 3313-3057/3634-1128
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	CÓDIGO INEP: 510 368 51 CNPJ-01 962 217/0001-45 EMAIL: emeb.aristotelino.praeiro@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Projetada S/N – 1° de Março CEP: 78058-639 TEL: 3649-5997
EMEB Celina Fialho Bezerra	CÓDIGO INEP: 51060230 CNPJ- 03.177.579/0001-50 EMAIL: emeb.celina.bezerra@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Princesa Dayana s/n. altos da Serra TEL: (65) 3313-3001
EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	CÓDIGO INEP: 510 368 94 CNPJ-01 937 257/0001-37 EMAIL: emeb.octayde.silva@cuiaba.mt.gov.br END:R. Juara Q.01 N°11 – S/N Tancredo Neves CEP:78050-000 TEL:3646-0254
EMEB Dom Bosco do Praeirinho	CÓDIGO INEP: 510 602 21 CNPJ-03 158 015/0001-70 EMAIL: emeb.bosco.praeirinho@cuiaba.mt.gov.br END: R. Pacaembu S/N –Praeirinho CEP: 78065-000 TEL: 3313-3058
EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	CÓDIGO INEP: 510 587 66 CNPJ-02 151 178/0001-69 EMAIL: emeb.ulisses.guimaraes@cuiaba.mt.gov.br END: R. 07 de Setembro, S/N – Ouro Fino CEP: 78058-710 TEL:3649-3525 / 3649-8135 RAMAL - 9820
EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	CÓDIGO INEP: 51088487 CNPJ- 04.343.556/0001-31 EMAIL: emeb.fabio.leite@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bahia s/n°, Qd. 58 Bairro Dr. Fabio II - Cuiabá - MT TEL: 3649-6841



EMEB Dr. Orlando Nigro	CÓDIGO INEP: 51039320 CNPJ- 01.939.524/0001-05 EMAIL: emeb.orlando.nigro@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Mamoré, 229 Pedregal – Cuiabá-MT TEL: (65) 3313-3009
20 EMEB Floriano Bocheneki	CÓDIGO INEP: 51040085 CNPJ- EMAIL: emeb.floriano.bocheneki@cuiaba.mt.gov.br END: Rua: SD Quadra: 62 nº 438 Bairro: Parque Atalaia CEP: 78095-190 TEL: 65 3313 3172
21 EMEB Francisco Pedroso da Silva	CÓDIGO INEP: 510 401 31 CNPJ-01 944 555/0001-54 EMAIL: emeb.francisco.silva@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida das Flores, 306 – São Francisco CEP: 78088-770 TEL: 3313-3160
EMEB Henrique da Silva Prado	CÓDIGO INEP: 51037033 CNPJ- 02.435.577/0001-51 EMAIL: emeb.henrique.prado@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Castro Alves, nº 400, Bairro Areão, CEP: 78010-260 TEL: 65- 3313-3035
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	CÓDIGO INEP: 51037050 CNPJ- 01.940.382/0001-04 EMAIL: emeb.maria.betty@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Andradina nº 99 Bairro Novo Mato Grosso - Cuiabá - MT TEL: 3313 - 3005
EMEB Jescelino José Reiners	CÓDIGO INEP: 51037076 CNPJ- 01937254/0001-01 EMAIL: emeb.jescelino.reiners@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Dourada, 199, Planalto, CEP: 78058-757 TEL: 3646-7533
EMEB Jesus Criança	CÓDIGO INEP: 510 401 40 CNPJ-02 415 772/0001-10 EMAIL: emeb.jesus.crianca@cuiaba.mt.gov.br END: travessa -j S/N Nova Esperança CEP: 78 005-970 TEL: 3313-3104
EMEB José Luis Borges Garcia	CÓDIGO INEP: 51037084 CNPJ-01.944.558/0001-98 EMAIL: emeb.jose.borges@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Profª Lourevande Nunes Chaves TEL: (65) 3313-3006
EMEB José Torquato da Silva	CÓDIGO INEP: 51040158 CNPJ- 02.438.142/0001-60 EMAIL: emeb.jose.torquato@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 20 S/Nº Bairro Parque Residencial Coxipó, Cep: 78090-418 TEL: (65) 3313-3147
EMEB Liberdade	CÓDIGO INEP: 510 897 34 CNPJ – 06 093 185/0001-02 EMAIL: emeb.liberdade@cuiaba.mt.gov.br END: Rua: UM 01 s/n Bairro : Osmar Cabral CEP: 78093-680 TEL: 3313-3125
EMEB Madre Marta Cerutti	CÓDIGO INEP: 51059215 CNPJ: 01.940.383/0001-40 EMAIL: emeb.madre.cerutti@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Ver. Juliano Costa Marques, s/n, bairro Bela Vista – CEP: 78050-560 TEL: 65 3313-3007

EMEB Maria da Glória de Souza	CÓDIGO INEP: 51037157 CNPJ-01.940.371/0001-16 EMAIL: emeb.maria.gloria@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bosque da Saúde, 146, Bairro Baú TEL: 653313-3036
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	CÓDIGO INEP: 510 371 65 CNPJ-01 944 538/0001-17 EMAIL: emeb.maria.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Carlos Addor de Souza S/N – São João Del Rey CEP: 78093-000 TEL: 3313-3124
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	CÓDIGO INEP: 51062887 CNPJ- 03.900.777/0001-09 EMAIL: emeb.lucila.barros@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Principal, Nº 90, Bairro Jardim Ubirajars TEL: 3313-3092
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	CÓDIGO INEP: 510 371 81 CNPJ-01 962 104/0001-40 EMAIL: emeb.maria.silva@cuiaba.mt.gov.br END: R. Mário Palma – Ribeirão do Lipa CEP: 78040-640 TEL: 3313-3270
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	CÓDIGO INEP: 510 400 93 CNPJ-01 944 566/0001-34 EMAIL: emeb.maximiano.cruz@cuiaba.mt.gov.br END: R. Paulista S/N – Santa Laura CEP: 78091-150 TEL: 3313-3123
EMEB Ministro Marcos Freire	CÓDIGO INEP: 510 401 66 EMAIL: emeb.marcos.freire@cuiaba.mt.gov.br CNPJ-01 961 429/0001-08 END: R. Carvalhos Dourados – Jardim dos Ipês CEP: 78088-590 TEL: 3313-3162
EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	CÓDIGO INEP: 510 401 74 CNPJ-02 438 493/0001-71 EMAIL: emeb.moacyr.dorileo@cuiaba.mt.gov.br END: R. dos Pardais S/N – Parque Ohara CEP: 78080-370 TEL: 3313-3143
EMEB Nossa Senhora Aparecida	CÓDIGO INEP: 510 587 82 CNPJ-02 340 593/0001-60 EMAIL: emeb.nossa.aparecida@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Frei Quirino, 222 - Novo Colorado CEP: 78042-580 TEL: 3313-3280
EMEB Orzina de Amorim Soares	CÓDIGO INEP: 510 885 41 CNPJ-04 369 979/0001-20 EMAIL: emeb.orzina.soares@cuiaba.mt.gov END: Avenida Cel. José Estevão Torquato S/N - Jd. Vitória CEP: 78058-000 TEL: 3313-3203
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	CÓDIGO INEP: 510 401 82 CNPJ-01 940 387/001-29 EMAIL: emeb.osmar.cabral@cuiaba.mt.gov.br END: R. 09 Q. 21 s/n – Osmar Cabral CEP: 78090-860 - TEL: 3313-3126
EMEB Pe. Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	CÓDIGO INEP: 510 588 55 CNPJ-02 421 461/0001-63 EMAIL: emeb.raimundo.pombo@cuiaba.mt.gov.br END: Rua T5 S/N - Parque Cuiabá CEP: 78095-467 TEL: 3313-3171



EMEB Pedrosa Morais e Silva	CÓDIGO INEP: 51037203 CNPJ- 01.936.976/0001-33 EMAIL: emeb.pedrosa.silva@cuiaba.mt.gov.br END: Rua C, Quadra 05 s/n Bairro: Novo Paraíso TEL: 65 – 3313-3204
EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	CÓDIGO INEP: 510 372 11 CNPJ-01 951 147/0001-20 EMAIL: emeb.tancredo.neves@cuiaba.mt.gov.br END: Rua C S/N- Jd. Araçá CEP: 78035-220 TEL: 3313-3074
EMEB Profº Carlos Alberto Reyes Maldonado	CÓDIGO INEP: 51068141 CNPJ- 25.999.444/0001-03 EMAIL: emeb.carlos.maldonado@sme.cuiaba.mt.gov.br END: RUA 1600, S/N, JARDIM IMPERIAL, CUIABA/MT TEL: 65 3637-3156
EMEB Prof. Ezequiel Pompeu. Ribeiro de Siqueira	CÓDIGO INEP: 51037262 CNPJ-01.951.150/0001-463 EMAIL: emeb.ezequiel.siqueira@cuiaba.mt.gov.br END: R. Manoel Leopoldino, 403, Araes. TEL: (65)3313-3083
EMEB Prof. Filogônio Correa	CÓDIGO INEP: 51036983 CNPJ- 02.016.113.0001-00 EMAIL: emeb.filogonio.correa@cuiaba.mt.gov.br END: Rua: Presidente Medici nº. 85 Bairro: Campo Velho Cuiabá-MT CEP: 78.065-250 TEL: 65-3313-3059
EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	CÓDIGO INEP: 51037327 CNPJ- 01.951.146/0001-85 EMAIL: emeb.firmo.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Nove s/nº - Bairro: Três Barras TEL: (65) 3649-3857
EMEB Prof. Francisval de Brito	CÓDIGO INEP: 51038811 CNPJ- 01.977.788/0001/53 EMAIL: emeb.francisval.brito@cuiaba.mt.gov.br END: Rua João Paulo dos Santos, S/Nº, Bairro: Coophamil CEP: 78028-165 Cuiabá/MT TEL: 3313-3240
EMEB Prof. Hélio de Souza Vieira	CÓDIGO INEP: 51037025 CNPJ- 01.940.374/0001-50 EMAIL: emeb.helio.vieira@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Paranapuã, nº 30 Bairro: Praeiro TEL: (65) 3313 3060
EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas	CÓDIGO INEP: 510 641 11 CNPJ-03 806 375/0001-31 EMAIL: emeb.lenine.povoas@cuiaba.mt.gov.br END: R. Salgado Filho, 321 – Jardim União CEP: 78055-857 TEL: 3663-6685 / 3631-2545
EMEB Prof. Onofre de Oliveira	CÓDIGO INEP: 51058901 CNPJ-01.939519/0001-69 EMAIL: emeb.onofre.oliveira2cuiaba.mt.gov.br END: Rua Marcos da Luz s/nº bairro Pascoal Ramos TEL: 65 3313 31-02

EMEB Prof. Rafael Rueda	CÓDIGO INEP: 51038692 CNPJ-01.944.546/0001-63 EMAIL: emeb.rafael.rueda@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 03 s/n bairro Jd. Umuarama – Cuiabá-MT, CEP: 78058597 TEL: 65-3649-8895
EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	CÓDIGO INEP: 511 718 05 CNPJ-11 072 176/0001-75 EMAIL: escola.zeferino.oliveira@cuiaba.mt.gov.br END: av:Newton Rabelo de Castro S/N Pedra 90 CEP: 78099-005 TEL: 3617-1433 / 3665-0596
EMEB Profª Alzira Valladares	CÓDIGO INEP: 51037297 CNPJ- 01.936.977/0001-88 EMAIL: emeb.alzira.valladares@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida Brasil nº 883, bairro Jardim Cuiabá TEL: (65) 3313 3034
EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	CÓDIGO INEP: 51037238 CNPJ-01944.547/0001-08 EMAIL: emeb.esmeralda.fontes@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bolívia 365 Ribeirão da Ponte TEL: 65 33133250
EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins	CÓDIGO INEP: 51058774 CNPJ-02.493.434/0001-04 EMAIL: emeb.francisca.martins@cuiaba.gov.br END: Rua 01, S/N. Bairro Jd. Eldorado TEL: 65-3313-3003
EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	CÓDIGO INEP: 510 602 13 CNPJ-03 158 977/0001-20 EMAIL: emeb.gracildes.dantas@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 15 Q. 60 S/N - Altos da Glória CEP: 78070-550 TEL: 3649-2288
EMEB Profª Joana Dark da Silva	CÓDIGO INEP: 51089726 CNPJ- 04.369.066/0001-04 EMAIL: emeb.joana.silva@cuiaba.mt.gov.br END: Rua dos Ipês S/N – Bairro Real Parque CEP: 78095-525 TEL: (65) 3313-3170
EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	CÓDIGO INEP: 510 371 49 CNPJ- 01 937 256/0001-92 EMAIL: emeb.maria.pommot@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 1.900, S/N, Bairro: Jardim Imperial TEL: (65) 3313-3190
EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	CÓDIGO INEP: 51037246 CNPJ-01.939.532/0001-51 EMAIL: emeb.rita.castrillon@gmail.com END: Rua Progresso, s/n – Bairro São benedito – Lot. Jardim Ubatã TEL: (65) 3613-4942/3637-1643
EMEB Profª Tereza Lobo	CÓDIGO INEP: 510 374 59 CNPJ-03 138 775/0001-16 EMAIL: emeb.tereza.lobo@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Carmindo de Campos, 3622 – Dom Aquino CEP: 78015-050 TEL: 3313-3037
EMEB Quintino Pereira de Freitas	CÓDIGO INEP: 51038218 CNPJ-01.940.371/0001-60 EMAIL: emeb.quintino.freitas@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Pe. Emílio Francisco Reiners, 247, Bairro Canjica-Cuiabá TEL: (65)3313-3231



EMEB Santa Cecília	CÓDIGO INEP: 510 373 78 CNPJ-02 443 824/0001-61 EMAIL: emeb.santa.cecilia@cuiaba.mt.gov.br END: R. Capitão Iporã, 162 Esquina com Tiradentes – Pico do Amor CEP: 78065-090 TEL: 3313-3180
EMEB São Sebastião	CÓDIGO INEP: 51040220 CNPJ- 02.450.258/0001-15 EMAIL: emeb.sao.sebastiao@cuiaba.mt.gov.br END: Rua São Jerônimo nº 502 Bairro: São Sebastião – Cuiabá / MT TEL: 3313-3101
EMEB Senador Darcy Ribeiro	CÓDIGO INEP: 510 588 39 CNPJ-02 286 294/0001-95 EMAIL: emeb.darcy.ribeiro@cuiaba.mt.gov.br END: R. 18 Q. 17 S/N – Jd. Industriário I CEP: 78098-840 - TEL: 3313-3103
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	CÓDIGO INEP: 510 588 20 CNPJ-04 369 259/0001-65 EMAIL: emeb.gastao.muller@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Integração S/N – Pedra 90 3ª Etapa CEP: 78090-000 - TEL: 3313-3260
EMEB Silva Freire	CÓDIGO INEP: 51058804 CNPJ- 02.010.864/0001-10 EMAIL: emeb.silva.freire@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bakairi s/nº, Bairro Itapajé, CEP 78090-474 TEL: (65) 3313-3145
EMEB Silvino Leite de Arruda	CÓDIGO INEP: 51037408 CNPJ-01.937.253/0001-59 EMAIL: emeb.silvino.arruda@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Neblina, 176 - Bairro Planalto TEL: (65) 3641-3243
EMEB Ten. Octacilio Sebastião da Cruz	CÓDIGO INEP: 510 374 40 CNPJ-01 940 511/0001-56 EMAIL: emeb.octacilio.cruz@cuiaba.mt.gov.br END: R. 46 Q.14 Lote 31 CPA III S.04 CEP: 78058-450 - TEL: 3646-7194
EMEB Tereza Benguela	CÓDIGO INEP: 510 402 39 CNPJ-01 937 261/0001-03 EMAIL: emeb.tereza.benguela@cuiaba.mt.gov.br END: R. A 01 S/N Jd. Comodoro CEP: 78090-470 - TEL 3313-3146
EMEB Clovis Hugney Neto	CÓDIGO INEP: CNPJ- 24.107.897/0001-15 EMAIL: emeb.clovis.huguiney@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida A, S/N, Residencial Altos do Parque I - CEP: 78096-385 - Cuiabá - MT. TEL: Não possui
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	CÓDIGO INEP: 51068427 CNPJ- 26.571.906/0001-50 EMAIL: emeb.paulo.borges@sme.cuiaba.gov.br END: Rua A S/N Residencial Marechal Rondon Jd. Industriário I Cuiabá-MT TEL: (65)3667-3090
EMEBC Dr. Estevão Alves Correa	CÓDIGO INEP: 510 385 10 CNPJ-09 214 638/0001-08 EMAIL: emreb.estevao.alves@cuiaba.mt.gov.br END: Rod. Emanuel Pinheiro - Comunidade Rural Rio dos Peixes - CEP: 78010-210 TEL:000000

EMEBC Herbert de Souza	CÓDIGO INEP: 51062895 CNPJ- 11.113.523/0001-60 EMAIL: emreb.herbert.souza@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida Rotatória s/nº TEL: 99300-5850
EMEBC Nossa Senhora da Penha de França	CÓDIGO INEP: 51040654 CNPJ-04.360.654/0001-87 EMAIL: emreb.penha.franca@cuiaba.mt.gov.br END: MT 402, S/Nº, Distrito Coxipó do Ouro, Cuiabá – MT, CEP: 78.102.000 TEL: 999513357 (Cel. do Diretor)
EMEBC Nova Esperança	CÓDIGO INEP: 51037548 CNPJ-04344281000150 EMAIL: emreb.nova.esperanca@cuiaba.mt.gov.br END: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Rua: 14 S/N , Bairro: Nova Esperança TEL: (65) 99266-1633
EMEBC Novo Renascer	CÓDIGO INEP: 51039575 CNPJ-04.360.965/0001-46 EMAIL: Emreb.novo.renascer@mt.gov.br END: Estrada Rio dos Couros TEL: 992661633/998052404
EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues	CÓDIGO INEP: 51040697 CNPJ- 01.996.504/0001 - 76 EMAIL: emreb.benedita.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Luis Firmino da Fonseca, 94 CEP: 78134 000 Distrito de Nossa Senhora da Guia Cuiabá - MT TEL: 65 3353 4178
EMEBC Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite	CÓDIGO INEP: 510 385 01 CNPJ-03 159 023/0001-31 EMAIL: emreb.hilda.leite@cuiaba.mt.gov.br END: Estrada Velha da Guia, KM 09 – Sucuri S/N CEP: 78105-990 - TEL: 3617-1491/3626-6115
EMEBC Profº Udeney Gonçalves de Amorim	CÓDIGO INEP: 510 406 62 CNPJ-01 940 376/0001-49 EMAIL: emreb.udeney.amorim@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Paulo Ovídio dos Santos – Aguacú/ Av. Principal Nº 200 - Distrito da Guia CEP: 78108-000 - TEL: 3313-3290

Portaria

PORTARIA Nº221 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014 e considerando o Processo de Sindicância nº 006/CPS/SME/2021 que tramitou perante a Comissão Permanente de Sindicância da SME e Despacho na CI nº001/2022/CPS/SME.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER POR 10(DEZ) dias com desconto em folha de pagamento dos proventos pelo mesmo período a servidora **NILENE GOMES PAIXÃO**, TDI, matrícula 2974332 com fulcro no Inciso II do artigo 139 e 142 da Lei Complementar nº093/2003; artigo 37 da Constituição Federal; Incisos I,II,III,IV e XI todos do artigo 131; Incisos I, V e XIV todos do artigo 132; situação que se agravou nos termos do Inciso IV do artigo 154 da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 11 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação



Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº222/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	AMANDA FERNANDES BRITO	Professor	16/02/2022 23/02/2022	8
	AMANDA YASMIM CEZARINO	Professor	16/02/2022 23/02/2022	8
	ANDREA CALIXTO DE HOLANDA	TDI	13/02/2022 19/02/2022	7
	ANDREA CALIXTO DE HOLANDA	Professor	13/02/2022 19/02/2022	7
	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	23/02/2022 25/02/2022	3
	CHENIA CASTILHO REIS	Professor	07/02/2022 13/02/2022	7
	CLAUDIANE XAVIER DA SILVA	TMIE	14/02/2022 19/02/2022	6
	DAIANA DANIEL DE SOUSA	Professor	11/02/2022 15/02/2022	5
	DARLENE DA SILVA QUEIROZ	Professor	11/02/2022 12/03/2022	30
	EDITE ALVES DE OLIVEIRA	Professor	31/01/2022 30/04/2022	90
	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDENCIO	Professor	15/02/2022 18/02/2022	4
	EMILIA FRANCISCA FERREIRA	TDI	14/02/2022 18/02/2022	5
	HILDEBRANDO DE ARAUJO SOUSA	TMIE	08/02/2022 09/03/2022	30
	ISABELA AMORIM PEREIRA	TDI	23/02/2022 25/02/2022	3
	JANAINA DA COSTA RIBEIRO	TDI	22/02/2022 25/02/2022	4
	JULIANA MEIRELES CONCEICAO BRAGA	TDI	24/01/2022 23/04/2022	90
	JULYANA ALVES DOS SANTOS P. FONSECA	TMIE	21/02/2022 24/02/2022	4
	LAURA DIAS POLETTO	TMIE	10/02/2022 11/03/2022	30
	LAURA NATASHA OLIVEIRA ABREU	TNE	20/02/2022 25/02/2022	6
	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	TMIE	16/02/2022 17/03/2022	30
	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	TAE	14/02/2022 18/02/2022	5
	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	TDI	04/02/2022 04/04/2022	60
	LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS	Professor	04/02/2022 04/04/2022	60
	MARCIA BARONIO DE GOIS	Professor	21/02/2022 26/02/2022	6
	MARIELY FERNANDA ALVES DA S. NASCIMENTO	TMIE	29/01/2022 02/02/2022	5
	MARIJANE DA CRUZ MOTA	Professor	22/02/2022 01/03/2022	8
	MARLI MATILDES DA PAIXAO	TMIE	07/02/2022 11/02/2022	5

	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	TNE	21/02/2022 27/02/2022	7
	MILTES DA COSTA SILVA	TDI	08/02/2022 09/03/2022	30
	NELCY MACIEL BISPO	TDI	17/02/2022 03/03/2022	15
	NELLY PIAGENTINI DO PRADO	Professor	31/01/2022 31/03/2022	60
	NELLY PIAGENTINI DO PRADO	Professor	31/01/2022 31/03/2022	60
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	Professor	18/02/2022 03/03/2022	14
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	TDI	18/02/2022 03/03/2022	14
	PLINIelly SILVA CARNEIRO	TNE	26/01/2022 01/02/2022	7
	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	03/02/2022 04/03/2022	30
	RITA DE CASSIA DA SILVA MENDES	Professor	30/01/2022 13/02/2022	15
	ROSANGELA TIMOTIA DE SOUZA GOMES	Professor	06/02/2022 12/02/2022	7
	SANDRA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	TDI	14/02/2022 28/02/2022	15
	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	Professor	06/02/2022 12/02/2022	7
	SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO	Professor	06/02/2022 12/02/2022	7
	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	TDI	20/02/2022 24/02/2022	5
	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	15/02/2022 18/02/2022	4
	THIAGO CORREIA DE MELO	TMIE	07/02/2022 08/03/2022	30
	THYEMMY SILVA CORREIA	TDI	09/02/2022 10/03/2022	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Prof.ª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº223/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADALGIZA MARIA DA SILVA FIGUEREDO	TDI	07/02/2022 05/08/2022	180
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
	ADRIANA CASTRO HERRERO	Professor	03/02/2022 02/06/2022	120
	ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	TNE	20/02/2022 19/06/2022	120
	ALAIDES PIRES DE LIMA NOBRES	TNE	23/02/2022 21/08/2022	180



ALCIENE AUXILIADORA LOPES	TNE	31/01/2022 29/07/2022	180
ALEXANDRINO GUSMAO ALMEIDA	Professor	10/02/2022 08/08/2022	180
ALICE XAVIER DO REGO	TMIE	28/01/2022 27/04/2022	90
ALINE JULIANA SOUZA DUTRA	Professor	17/02/2022 15/08/2022	180
ALINE JULIANA SOUZA DUTRA	TDI	17/02/2022 15/08/2022	180
AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	09/02/2022 09/04/2022	60
ANA ALVINA DA SILVA BRANDAO	TDI	16/02/2022 14/08/2022	180
ANA CLAUDIA RODRIGUES TRINDADE PORTO	TDI	15/02/2022 13/08/2022	180
ANA CRISTINE AGUIAR DE FIGUEIREDO SOUZA	TDI	16/02/2022 15/07/2022	150
ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	18/02/2022 16/08/2022	180
ANA MARIA DE CAMPOS	TDI	31/01/2022 29/07/2022	180
ANA MARIA DE SOUZA	Professor	24/01/2022 22/07/2022	180
ANA MARIA DE SOUZA	Professor	24/01/2022 22/07/2022	180
ANAIR DOS SANTOS NASCIMENTO	TDI	02/02/2022 01/06/2022	120
ANDERSON QUEIROZ BARBOSA	Professor	21/02/2022 20/06/2022	120
ANDREA GONCALVES DA COSTA	TDI	01/02/2022 30/07/2022	180
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA LOJOR	TNE	24/01/2022 22/07/2022	180
ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	Professor	18/02/2022 16/08/2022	180
ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	24/02/2022 22/08/2022	120
ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	24/02/2022 22/08/2022	120
ANICETA FERREIRA LEMES	TNE	02/02/2022 31/07/2022	180
ANTONIA MARIA GUIMARAES C. LUDGERO	TMIE	27/01/2022 25/06/2022	150
ARLENE ROMANA DA SILVA	TNE	07/02/2022 07/05/2022	90
ATHALIS BORDALHO REAL	TMIE	03/02/2022 01/08/2022	180
BENEDITA IRENE DE MORAES OLIVEIRA	TDI	25/01/2022 23/07/2022	180
BENEDITA JURACI RAMOS SOARES	TNE	09/02/2022 07/08/2022	180
BENEDITA MAIA DE AMORIM MANFRIN	Professor	13/01/2022 11/07/2022	180
BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	Professor	07/02/2022 05/08/2022	180
BENEDITA SILVIA DOS SANTOS	TMIE	27/01/2022 25/07/2022	180
BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVIL ALMEIDA	Professor	03/02/2022 03/05/2022	90
CARLA PATRICIA CAVALCANTE SILVA	Professor	14/02/2022 14/04/2022	60

CARMELUCIA LEILA DA SILVA	TMIE	28/01/2022 26/07/2022	180
CELINA DE SOUZA BRANDAO	TNE	02/02/2022 31/07/2022	180
CERENITA DA SILVA CHAVES	TMIE	19/02/2022 17/08/2022	180
CILENE CASSIA DA SILVA	Professor	05/02/2022 03/08/2022	180
CIRLENE SOARES	TDI	09/02/2022 09/05/2022	90
CLAUDIA MARIA DA SILVA	TNE	21/02/2022 19/08/2022	180
CLAUDIA REGINA CORREA DE C. PEIXOTO	TNE	25/02/2022 23/08/2022	180
CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	24/01/2022 22/07/2022	180
CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Professor	07/02/2022 05/08/2022	180
CLEUNE BRANDAO DE OLIVEIRA MARTINS	TDI	10/02/2022 09/07/2022	150
CLEUSITA GOMES DA CONCEICAO	TDI	09/02/2022 07/08/2022	180
CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	09/02/2022 09/05/2022	90
CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELOS	Professor	25/01/2022 23/07/2022	180
CRISTINA OTAVIANA ROSA DA SILVA	TMIE	31/01/2022 29/07/2022	180
DAERLY GYANE ALMEIDA B. DE OLIVEIRA	TMIE	14/02/2022 14/05/2022	90
DALVA MACHADO DE LIMA	TDI	12/02/2022 10/08/2022	180
DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	TNE	08/02/2022 08/05/2022	90
DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL	TMIE	01/02/2022 30/06/2022	150
DEBORA EVANGELISTA CAMASSARY	Professor	21/02/2022 19/08/2022	180
DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM	TDI	01/02/2022 31/05/2022	120
DEBORA TAVARES CORREA	TDI	04/02/2022 02/08/2022	180
DELAIR DE ALMEIDA GONCALVES	TMIE	16/02/2022 14/08/2022	180
DEUNEIDE GONCALVES DA SILVA	TMIE	15/02/2022 14/06/2022	120
DEVANETE APARECIDA DO N. COSTA PEREIRA	Professor	20/01/2022 18/07/2022	180
DIRCE SUELI REYNALDO DE MOURA	Professor	01/02/2022 30/07/2022	180
DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS	TNE	26/01/2022 24/06/2022	150
DULCILENE NUNES DOS SANTOS	TDI	07/02/2022 05/08/2022	180
DULCINEA VILAS BOAS SAMPAIO BORGES	TDI	23/02/2022 21/08/2022	180
DURVALINO CECILIO FRUTUOSO DA SILVA	TMIE	14/02/2022 12/08/2022	180
EDEMILSON BARRETO MARTINS	Professor	07/02/2022 05/08/2022	180
EDEMILSON BARRETO MARTINS	Professor	07/02/2022 05/08/2022	180



EDILTON DA SILVA LOPES	TMIE	22/02/2022 20/08/2022	180
EDILZA GOMES FERREIRA	TNE	18/01/2022 16/07/2022	180
EDUARDO NONATO DA SILVA	Professor	22/02/2022 22/05/2022	90
ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	TDI	21/02/2022 19/08/2022	180
ELIETE GOMES DOS SANTOS	TMIE	02/02/2022 31/07/2022	180
ELIETE SILVA DA COSTA	TMIE	27/01/2022 25/06/2022	150
ELIONE DAS GRACAS DE JESUS LEMES	TNE	03/02/2022 02/07/2022	150
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	01/02/2022 30/07/2022	180
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	01/02/2022 30/07/2022	180
ELIZABET DOS SANTOS	Professor	08/02/2022 06/08/2022	180
ELIZANGELA TATIANE DE O. FERNANDES	TNE	31/01/2022 30/04/2022	90
ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	14/02/2022 12/08/2022	180
ELLY MARIA DE SOUZA	TDI	04/02/2022 03/06/2022	120
ELOIZE MADALENA LEITUM BARRETO	TMIE	08/02/2022 07/06/2022	120
ELZA SILVA DE SOUSA DOS SANTOS	TDI	03/02/2022 01/08/2022	180
ENIL DA SILVA BORGES	TNE	21/02/2022 20/06/2022	120
ERMELINDA RODRIGUES DE FARIAS COSTA	Professor	23/01/2022 21/07/2022	180
ESTER BENIQUIO	TNE	28/01/2022 26/07/2022	180
EUNICE DA SILVA BELIDO	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
EVALDETE SILVA DE ASSUNCAO	TMIE	10/02/2022 08/08/2022	180
EVANILDES BRAS DE FRANCA	TMIE	25/02/2022 23/08/2022	180
EVANILDES MARCELINA DE AGUIAR	TMD	25/01/2022 23/07/2022	180
FERNANDA BITENCOURT DE O. NASCIMENTO	Professor	03/02/2022 01/08/2022	180
FERNANDA PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	TDI	31/01/2022 30/05/2022	120
FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	07/02/2022 07/05/2022	90
FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	TDI	10/02/2022 08/08/2022	180
FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	Professor	10/02/2022 08/08/2022	180
FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES E SILVA	TDI	19/01/2022 17/07/2022	180
GENIL MARIA DE ALMEIDA MORAES	TNE	02/02/2022 31/07/2022	180
GERALDA DOS SANTOS	Professor	01/02/2022 30/07/2022	180
GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	15/01/2022 13/07/2022	180

GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	15/01/2022 13/07/2022	180
GILZA DA SILVA ALMEIDA	TDI	22/01/2022 20/07/2022	180
GONCALINA BARBOSA DA SILVA	Professor	01/02/2022 30/07/2022	180
GRECIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	TNE	27/01/2022 25/07/2022	180
HELLEN ROSE REIS GONCALVES	Professor	10/02/2022 10/05/2022	90
HIRCE ROSA DA SILVA	TNE	18/02/2022 16/08/2022	180
IDAMAR NOGUEIRA DA MOTA FARIA	TNE	10/02/2022 08/08/2022	180
IRENILZA OLIVEIRA DOS REIS	TDI	01/02/2022 30/07/2022	180
IRES ALVES CRUZ DE ALMEIDA	TMIE	22/02/2022 20/08/2022	180
IVANA ROSA GONCALVES	TNE	03/02/2022 01/08/2022	180
IVANETE AUGUSTA BROIANO	TDI	01/02/2022 01/05/2022	90
IVANI ACACIO SANTOS GONCALVES	TDI	04/02/2022 02/08/2022	180
IVANY DE SOUZA COSTA	TNE	21/01/2022 19/07/2022	180
JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	01/02/2022 30/07/2022	180
JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	TDI	02/02/2022 01/06/2022	120
JANE DOS SANTOS PEREIRA	TNE	26/01/2022 25/05/2022	120
JANETH FRANCISCA DE SOUZA	TMD	12/02/2022 10/08/2022	180
JANIEIRE SANTANA NASCIMENTO MOLINA	Professor	21/01/2022 19/07/2022	180
JOANA BATISTA DA SILVA MARTINS	TNE	17/01/2022 15/07/2022	180
JOILDES MARIA DOS ANJOS	TDI	20/02/2022 18/08/2022	180
JOSE BINO DE SANTANA PINTO	Professor	04/02/2022 02/08/2022	180
JOSEFA FORMOSINA DA SILVA	TDI	31/01/2022 29/07/2022	180
JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	TDI	01/02/2022 01/05/2022	90
JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	Professor	01/02/2022 01/05/2022	90
JOSETE MENDES DE ARRUDA	TMIE	13/02/2022 11/08/2022	180
JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO LIMA	TMIE	01/02/2022 31/05/2022	120
JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	28/02/2022 27/07/2022	150
JUCINEIA XAVIER DOS SANTOS	TDI	02/02/2022 01/06/2022	120
JUCINEIDE MARTINS RIBEIRO	TNE	24/01/2022 22/07/2022	180
JUSSARA FEITOSA NEVES	TMIE	23/02/2022 21/08/2022	180
KARLA DARCIS	Professor	26/01/2022 24/07/2022	180



KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA	TMIE	04/02/2022 04/05/2022	90
LAIS RAMOS	TDI	17/02/2022 15/08/2022	180
LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	TDI	27/01/2022 26/04/2022	90
LEANDRA RODRIGUES SANTOS	TMIE	02/02/2022 01/06/2022	120
LEDIANE RODRIGUES DE ARRUDA COSTA	TMIE	26/01/2022 25/04/2022	90
LEONCIO DA COSTA CAMPOS	TMIE	09/02/2022 07/08/2022	180
LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ	TMIE	18/02/2022 17/07/2022	180
LILIAN SILVANA FAQUINI DE LIMA	TMIE	08/02/2022 14/02/2022	7
LILIAN SILVANA FAQUINI DE LIMA	TMIE	13/02/2022 12/06/2022	120
LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	02/02/2022 02/05/2022	90
LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	TNE	20/01/2022 18/07/2022	180
LUCIA DA SILVA FEITOSA BUENO	TDI	02/02/2022 31/07/2022	180
LUCIANA LINO DO AMARAL	TDI	30/01/2022 28/07/2022	180
LUCIENE MARIA RODRIGUES DO N. PROFICIO	TNE	25/01/2022 23/07/2022	180
LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS	Professor	26/01/2022 24/06/2022	150
LUCIMAR DUSMANN LUCAS ALVES	Professor	15/02/2022 13/08/2022	180
LUCIMAR MARTINS	TMIE	18/02/2022 16/08/2022	180
LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO	TDI	05/02/2022 04/06/2022	120
LUSMARINA BARBOSA DOS REIS	TNE	05/02/2022 03/08/2022	180
LUZIA MARIA DA SILVA CALAZANS	TMIE	27/01/2022 25/07/2022	180
LUZINETE ANA DE ARAUJO	TMIE	22/01/2022 20/07/2022	180
MAGDA AMARAL COELHO	Professor	08/02/2022 06/08/2022	180
MAGUIDA BORGES DE SOUZA ZEFERINE	TMIE	28/01/2022 26/07/2022	180
MANOEL ALBERTINO DE MAGALHAES	TDI	03/02/2022 01/08/2022	180
MARA APARECIDA DINIZ	TNE	15/01/2022 14/05/2022	120
MARCIA CORREIA SANTOS ALBUQUERQUE	TNE	28/01/2022 27/05/2022	120
MARCIA MORAES DA ROCHA	TMIE	07/02/2022 06/07/2022	150
MARCIA REIS DE ALMEIDA	TDI	11/02/2022 09/08/2022	180
MARCIA SIMONE MACIEL	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	25/01/2022 23/07/2022	180
MARGARETE MAZIERI DE MORAES	TDI	22/02/2022 20/08/2022	180

MARIA APARECIDA CHAVES	TMIE	07/02/2022 06/07/2022	150
MARIA APARECIDA DE CASTRO	Professor	12/02/2022 10/08/2022	180
MARIA APARECIDA LEITE PEREIRA LOPES	Professor	12/02/2022 10/08/2022	180
MARIA BATISTA FONSECA DE MORAES	TNE	24/01/2022 22/07/2022	180
MARIA CLAUDIA SOARES C. DE CARVALHO	TMIE	23/01/2022 21/07/2022	180
MARIA DA GUIA PEREIRA MACEDO	TMIE	13/01/2022 11/07/2022	180
MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA	TNE	31/01/2022 29/07/2022	180
MARIA DE FATIMA R. DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	22/01/2022 20/07/2022	180
MARIA DE FATIMA R. DOS REIS FIGUEIREDO	Professor	22/01/2022 20/07/2022	180
MARIA DE FATIMA SILVA	Professor	02/02/2022 31/07/2022	180
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SOUSA	TMIE	03/02/2022 02/07/2022	150
MARIA DE PAULA DE ARRUDA MAIA	TMIE	10/02/2022 08/08/2022	180
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS V. DE SAL	TDI	26/01/2022 24/07/2022	180
MARIA JOSE ALVES MARTINS	Professor	11/01/2022 10/04/2022	90
MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	Professor	29/01/2022 27/07/2022	180
MARIA JOSE DOS SANTOS DE JESUS SILVA	TNE	08/02/2022 06/08/2022	180
MARIA LIBERATA DE CAMPOS ROSA	TDI	26/02/2022 24/08/2022	180
MARIA LUIZA DE JESUS	TMIE	11/02/2022 10/06/2022	120
MARIA MADALENA NUNES FERREIRA	TMIE	28/01/2022 28/03/2022	60
MARIA NILA DOS SANTOS SANTANA	TDI	31/01/2022 30/05/2022	120
MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA	TNE	03/02/2022 01/08/2022	180
MARIA SUELI DA SILVA	Professor	08/02/2022 06/08/2022	180
MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS	Professor	01/02/2022 30/07/2022	180
MARIADNA MENDES PEREIRA	Professor	26/01/2022 24/06/2022	150
MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	25/01/2022 23/07/2022	180
MARILU MARQUETO RODRIGUES	Professor	09/02/2022 07/08/2022	180
MARILU MARQUETO RODRIGUES	Professor	09/02/2022 07/08/2022	180
MARILZA RODRIGUES DA SILVA	TNE	02/02/2022 31/07/2022	180
MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO	TMIE	02/02/2022 31/07/2022	180
MARINA MARIA DA ROSA	TDI	25/01/2022 24/04/2022	90
MARINAIDE DE ALMEIDA PORTELA DA SILVA	TDI	16/02/2022 15/07/2022	150



MARINALVA MARA DOS SANTOS	TDI	12/02/2022 11/06/2022	120
MARINALVA ROSA SIMAO	TMIE	12/02/2022 10/08/2022	180
MARIO CESAR RIBEIRO JUNIOR	TNE	29/01/2022 27/07/2022	180
MARISE ANTUNES MACIEL	Professor	25/01/2022 23/07/2022	180
MARLENE DE BRITO BALBINO	Professor	25/02/2022 23/08/2022	180
MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	TDI	19/01/2022 18/05/2022	120
MARLI DA CONCEICAO MENDES	TNE	02/02/2022 31/07/2022	180
MARLI MATILDES DA PAIXAO	TMIE	20/01/2022 18/07/2022	180
MARLI SANTOS DA SILVA	TDI	25/01/2022 24/05/2022	120
MARTA DAMIAO DA SILVA BASTOS	TDI	29/01/2022 27/07/2022	180
MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	01/02/2022 01/05/2022	90
MERCIA APARECIDA GUIMARAES SOUZA	Professor	23/02/2022 21/08/2022	180
MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	TDI	31/01/2022 30/05/2022	120
MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	01/02/2022 31/05/2022	120
MIRIAM FRANCO SO	Professor	13/02/2022 11/08/2022	180
MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA	Professor	22/01/2022 20/07/2022	180
NATALICE BRANDAO DE QUEIROZ	TNE	27/01/2022 25/07/2022	180
NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEICAO	TNE	28/01/2022 26/06/2022	150
NELIA BATISTA BORGES	TMIE	02/02/2022 01/06/2022	120
NERCINEI FIGUEIREDO DE VALOR	Professor	05/02/2022 04/06/2022	120
NEUZELENE LEMES DE MORAES	TDI	17/02/2022 17/05/2022	90
NILCE GORGONHA BENITEZ	TNE	02/02/2022 02/05/2022	90
NIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	TMIE	04/02/2022 03/07/2022	150
ODILZA MARQUES DA COSTA	TNE	11/02/2022 09/08/2022	180
OLDACY FERREIRA DOS SANTOS	TNE	12/02/2022 12/05/2022	90
OLINDA RODRIGUES DALMASO	TMIE	24/02/2022 22/08/2022	180
ORDALIA ZAMPIERI	TNE	30/01/2022 28/07/2022	180
PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	TDI	27/01/2022 25/02/2022	30
PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	Professor	27/01/2022 25/02/2022	30
PATRICIA SUZANA DA SILVA	TMIE	04/02/2022 03/06/2022	120
PAULA VERGINIA MARTINS DE S. ANTONIO	Professor	20/01/2022 18/07/2022	180

RAMONA ELODIA RAMOS	TDI	29/01/2022 27/07/2022	180
REINALDO ALVES DE SOUZA	TNE	26/01/2022 26/03/2022	60
RICCELI PEREIRA GONCALVES	TDI	31/01/2022 30/04/2022	90
ROBERTA DALAVALLE DE TOMASO	TDI	03/02/2022 01/08/2022	180
RONICLEIA ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TNE	11/02/2022 10/06/2022	120
RONILSON ALAN DE SOUZA VALE	Professor	19/02/2022 18/06/2022	120
ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	24/01/2022 22/07/2022	180
ROSANA MARIA BASSO	Professor	01/03/2022 27/08/2022	180
ROSANA PEREIRA DA SILVA	TNE	04/02/2022 02/08/2022	180
ROSANA PEREIRA NOGUEIRA	TNE	12/02/2022 12/05/2022	90
ROSANGELA GOMES OTTA	TDI	14/02/2022 12/08/2022	180
ROSANGELA MAGOSSO	Professor	11/02/2022 09/08/2022	180
ROSE CLEIA PEREIRA HELLEBRANDT	Professor	14/02/2022 12/08/2022	180
ROSENIR REGINA DA SILVA	TDI	04/02/2022 02/08/2022	180
ROSIANE LAURA DE ALMEIDA	TNE	29/01/2022 28/05/2022	120
ROSIDALVA BORGES GONCALVES	TMIE	09/02/2022 07/08/2022	180
ROSILENE DO BOM DESPACHO REIS	TDI	14/02/2022 12/08/2022	180
ROSILENE MARIA TESSARI	Professor	28/01/2022 28/03/2022	60
ROSIMEYRE APARECIDA DE SOUZA	TMIE	07/02/2022 05/08/2022	180
ROSINEIDE MARIA DA COSTA N. DA COSTA	TMD	25/01/2022 23/07/2022	180
ROZINA ARRUDA MIRANDA	TMIE	31/01/2022 30/04/2022	90
SALVADOR FLAVIO PEREIRA DA SILVA	Professor	27/01/2022 25/07/2022	180
SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	TDI	16/02/2022 14/08/2022	180
SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	Professor	16/02/2022 14/08/2022	180
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
SANDRA MARIA LOPES DOS REIS	TMIE	07/03/2022 02/09/2022	180
SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE	Professor	31/01/2022 29/07/2022	180
SELMA LOPES DE AMORIM UEMURA	Professor	19/01/2022 17/06/2022	150
SELMA LOPES DE AMORIM UEMURA	Professor	19/01/2022 17/06/2022	150
SERGIANI DE ALMEIDA SAMPAIO NASCIMENTO	TMIE	17/02/2022 16/06/2022	120
SEVERINO DE LIMA	TMIE	08/02/2022 08/05/2022	90



SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES GUIA	TDI	01/02/2022 31/05/2022	120
SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	01/02/2022 30/07/2022	180
SIRLENE ELIAS DA COSTA BEZERRA	TDI	15/02/2022 13/08/2022	180
SOLANGE DE ANDREA	TMIE	21/02/2022 20/07/2022	150
SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA	Professor	03/02/2022 02/07/2022	150
SUELI APARECIDA RANGEL	Professor	29/01/2022 27/07/2022	180
SUELI JUVELINA GRACIANO	Professor	02/02/2022 31/07/2022	180
SUELI ROSA DA SILVA TORQUATO	TMIE	31/01/2022 29/07/2022	180
SUELI UNO KURATANI	TDI	29/01/2022 27/07/2022	180
SUZANE CRISTINA SANTANA SILVA	TMIE	10/02/2022 10/05/2022	90
SYLNAN MARCIA DE BARROS	TDI	21/02/2022 20/07/2022	150
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	09/02/2022 07/08/2022	180
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	09/02/2022 07/08/2022	180
TATIANA GOMES DA SILVA	TDI	28/01/2022 26/07/2022	180
VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS	Professor	27/01/2022 26/05/2022	120
VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	02/02/2022 31/07/2022	180
VANILDES JOSEFA DA GUIA	TNE	15/02/2022 13/08/2022	180
VERA BEZERRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Professor	28/01/2022 27/04/2022	90
VERA LUCIA PINCERATO ALONSO	TNE	31/01/2022 29/07/2022	180
VERA LUCIA RODRIGUES MAGALHAES	TNE	01/02/2022 30/07/2022	180
VERALINA DE OLIVEIRA BARBOSA	TMIE	20/01/2022 19/05/2022	120
VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	07/02/2022 06/06/2022	120
WANIA CRISTINA APRINIO DE SOUZA	TMIE	13/02/2022 11/08/2022	180
WILLIAN ROBERTO PEREIRA SENA	Professor	23/02/2022 21/08/2022	180
YARA JUIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TDI	18/02/2022 16/08/2022	180
ZENAIDE SOARES DA SILVA	TDI	01/02/2022 01/05/2022	90
ZILDA MARIA DE JESUS SILVA	TMIE	08/02/2022 06/08/2022	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº224/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei

Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELINA ROSA DOS REIS LEME FRANCO	TMIE	01/02/2022 07/02/2022	7
	ADEVANIA JENUARIA RAMOS	Professor	14/02/2022 18/02/2022	5
	ADILSON FRIZON	Professor	15/02/2022 01/03/2022	15
	ADRIANA BEZERRA NOVAES	Professor	14/02/2022 15/03/2022	30
	ADRIANA MOURA BARROS	TDI	21/02/2022 22/02/2022	2
	ADRIANA MOURA BARROS	Professor	21/02/2022 22/02/2022	2
	ADRIANA MOURA BARROS	TDI	23/02/2022 25/02/2022	3
	ADRIANA MOURA BARROS	Professor	23/02/2022 25/02/2022	3
	ALAIR PEREIRA DA SILVA	Professor	09/02/2022 11/02/2022	3
	ALESSANDRA MARIA DE ABREU C. PASCOAL	TDI	04/02/2022 05/03/2022	30
	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	TDI	08/02/2022 22/02/2022	15
	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	Professor	08/02/2022 22/02/2022	15
	ALEX DE FRANCA GOMES	TMIE	23/02/2022 27/02/2022	5
	ALICE ARAUJO DA LUZ SOUZA	TDI	01/02/2022 07/02/2022	7
	ALINE PEREIRA	TDI	15/02/2022 21/02/2022	7
	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	TDI	15/02/2022 21/02/2022	7
	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE A. GARCIA	TDI	22/02/2022 07/03/2022	14
	ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO	TDI	31/01/2022 04/02/2022	5
	ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO	Professor	31/01/2022 04/02/2022	5
	ANA JOSEFA DA SILVA ARRUDA DO CARMO	Professor	28/01/2022 04/02/2022	8
	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	TDI	13/02/2022 15/02/2022	3
	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	TDI	16/02/2022 20/02/2022	5
	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	TDI	28/01/2022 10/02/2022	14
	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	Professor	28/01/2022 10/02/2022	14
	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	Professor	11/02/2022 25/02/2022	15
	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	TDI	11/02/2022 25/02/2022	15
	ANA RITA FONSECA DE MORAES	TNE	21/02/2022 12/03/2022	20
	ANA ZELMA PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	Professor	21/02/2022 21/04/2022	60
	ANDERSON ALVES DE LARA	TMIE	10/02/2022 16/02/2022	7



ANDREA APARECIDA DE MEDEIROS	Professor	04/02/2022 10/02/2022	7
ANDREA APARECIDA DE MEDEIROS	Professor	04/02/2022 10/02/2022	7
ANDREA DAMACENO	TNE	08/02/2022 09/03/2022	30
ANDREIA ABAD	TDI	18/02/2022 04/03/2022	15
ANGELA TEREZA TOMBORELLI	Professor	27/01/2022 26/04/2022	90
ANTONIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	Professor	07/02/2022 11/02/2022	5
ANTONIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	TMIE	21/02/2022 23/02/2022	3
ANTONIA ERNESTA FERREIRA BUQUIGARE	TDI	15/02/2022 19/02/2022	5
ANTONIA VENANCIO LOPES BIGNARDE	TDI	17/02/2022 23/02/2022	7
APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO	TMIE	21/02/2022 27/02/2022	7
APARECIDA VARJAO OZORIO	TDI	15/02/2022 18/02/2022	4
ARIANE MARIELE MACEDO DE OLIVEIRA	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
ASTROGILDA CRISTINA DINIZ DA SILVA	TMIE	07/02/2022 16/02/2022	10
BEATRIZ ALVES DA SILVA	TMIE	17/02/2022 23/02/2022	7
BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	Professor	27/01/2022 05/02/2022	10
BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	Professor	21/02/2022 25/02/2022	5
BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVIL ALMEIDA	Professor	10/02/2022 16/02/2022	7
BRUNO GUEDES TELES DO COUTO	TMIE	01/02/2022 04/02/2022	4
CARLOS ADRIANO DE ARAUJO	TMIE	26/01/2022 01/02/2022	7
CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	Professor	20/02/2022 21/03/2022	30
CARMELINDA MORAES G. DE ARAUJO	Professor	21/01/2022 27/01/2022	7
CARMELITA HELENA DE OLIVEIRA	TDI	25/01/2022 27/01/2022	3
CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	TMIE	31/01/2022 05/02/2022	6
CASSIA JANE DA COSTA SILVA	TMIE	27/01/2022 02/02/2022	7
CASSIO DA SILVA MARTINS	TNE	16/02/2022 17/03/2022	30
CATIA SIMONE DORILEO COSTA	TDI	01/02/2022 04/02/2022	4
CELESTE SILVA DA CUNHA	TDI	15/02/2022 15/05/2022	90
CELIA REGINA DA SILVA	Professor	17/02/2022 19/02/2022	3
CELIA REGINA DA SILVA	TDI	16/02/2022 18/02/2022	3
CELIO MARCIANO DE ALMEIDA	TMIE	09/02/2022 18/02/2022	10
CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	TDI	16/02/2022 21/02/2022	6

CILBENE APARECIDA HARDMAN	TDI	08/02/2022 22/02/2022	15
CLARA MARIA DE SIQUEIRA S. DA SILVA	Professor	26/01/2022 24/02/2022	30
CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	14/02/2022 15/03/2022	30
CLAUDINEIA TEIXEIRA MONGE	TDI	27/01/2022 02/02/2022	7
CLEA LUCIO	TMIE	17/02/2022 17/02/2022	1
CLEIA DIVINA DE ARRUDA	TDI	04/02/2022 09/02/2022	5
CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	TDI	03/02/2022 12/02/2022	10
CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	Professor	27/01/2022 31/01/2022	5
CLEUZA APARECIDA DO N. BENEVIDES	TDI	28/01/2022 01/02/2022	5
CREONICIA DOS SANTOS AGOSTINHO	TMIE	03/02/2022 09/02/2022	7
CREUZINETE MIRANDA FARIAS	TDI	10/02/2022 10/04/2022	60
CRISLAYNE ELLEN ROMAO DA SILVA VIEIRA	TNE	25/01/2022 03/02/2022	10
CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	01/02/2022 08/02/2022	8
CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	18/02/2022 24/02/2022	7
CRISTIANE JESUINO GRANJA DE OLIVEIRA	TMIE	21/02/2022 25/02/2022	5
CRISTIANE LISBOA	Professor	14/02/2022 18/02/2022	5
CRISTIANE ROSANA DA SILVA	Professor	26/01/2022 01/02/2022	7
CRISTIANY DAS GRACAS SOUZA	Professor	31/01/2022 03/02/2022	4
CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TDI	17/02/2022 17/04/2022	60
DAERLY GYANE ALMEIDA B. DE OLIVEIRA	TMIE	07/02/2022 13/02/2022	7
DAIANA DANIEL DE SOUSA	Professor	10/02/2022 13/02/2022	4
DALVA MACHADO CORREA	TNE	10/02/2022 10/04/2022	60
DAMARIS GOMES VELOSO	TMIE	25/01/2022 26/01/2022	2
DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	17/02/2022 17/04/2022	60
DANIELA RAMOS PACHECO	TDI	15/02/2022 21/02/2022	7
DANIELE PRISCILA DE SOUZA	TMIE	16/02/2022 17/03/2022	30
DANIELLE CRISTINA DE MORAES NASCIMENTO	TDI	14/02/2022 19/02/2022	6
DAYANE DE PAULA LARA ARAUJO	TDI	13/02/2022 17/02/2022	5
DEBORA COSTA VAEZ DA FONSECA	Professor	11/02/2022 15/02/2022	5
DEBORA CRISTINA PARDINHO DE O. SILVA	TDI	05/02/2022 06/03/2022	30
DEBORA CRISTINA PARDINHO DE O. SILVA	Professor	05/02/2022 06/03/2022	30



DEBORA DE ALMEIDA BORGES	TAE	24/01/2022 02/02/2022	10
DEBORA DO NASCIMENTO SILVA	Professor	28/01/2022 01/02/2022	5
DELANIA REBOUCAS NERIS	TDI	30/01/2022 06/02/2022	8
DENIS DE MORAIS DIAS DOS SANTOS	TDI	31/01/2022 06/02/2022	7
DENISE APARECIDA CORDOVA	Professor	19/02/2022 20/03/2022	30
DENISE MENDES DE SOUZA	TNE	23/02/2022 02/03/2022	8
DEVAILSON BETIM SAMPAIO	TMIE	22/02/2022 26/02/2022	5
DHALLET KAROLINA DE SOUZA	TNE	14/02/2022 23/02/2022	10
DIANA RAMOS DA SILVA	TNE	23/02/2022 23/04/2022	60
DILEIA LIMA SANTANA FERREIRA	TNE	27/01/2022 15/02/2022	20
DILEIA LIMA SANTANA FERREIRA	TNE	24/02/2022 25/03/2022	30
DILZE LUZIA MACHADO ESPINDOLA	Professor	24/02/2022 24/05/2022	90
DIVA ALVES DE GOUVEIA	TMIE	26/01/2022 01/02/2022	7
DONIZETE CARNIELO LOUZADA	Professor	18/02/2022 01/03/2022	12
EBY REGINA BEZERRA ITO DE ARAUJO	Professor	14/02/2022 20/02/2022	7
EDELZA MARIA DAS NEVES	TDI	15/02/2022 24/02/2022	10
EDILSON SALES DA SILVA	TAE	25/01/2022 03/02/2022	10
EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	TNE	16/02/2022 19/02/2022	4
EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TMIE	08/02/2022 09/03/2022	30
EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	Professor	30/01/2022 13/02/2022	15
EDNA REGINA PADILHA DA SILVA	TNE	19/01/2022 18/04/2022	90
ELAINE LEMES DE CASTRO BORGES PEREIRA	Professor	24/02/2022 24/04/2022	60
ELIANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	TDI	16/02/2022 02/03/2022	15
ELIANE AMORIM SILVA	TDI	26/01/2022 31/01/2022	6
ELIANE GISELA RONDON ALVES	Professor	19/02/2022 22/02/2022	4
ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	TDI	16/02/2022 17/03/2022	30
ELIANE SOUSA TAVARES PRUDENCIO	Professor	31/01/2022 03/02/2022	4
ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	08/02/2022 12/02/2022	5
ELIANE SOUZA PEREIRA	Professor	08/02/2022 12/02/2022	5
ELIENE PEREIRA CARTIDES	TNE	09/02/2022 15/02/2022	7
ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	Professor	29/01/2022 04/03/2022	35

ELISANA SOARES MURTA	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
ELISEU GABRIEL DA SILVA	TMIE	10/02/2022 11/03/2022	30
ELIZABETH APARECIDA D. DE SIQUEIRA	TDI	10/02/2022 16/02/2022	7
ELIZABETH APARECIDA D. DE SIQUEIRA	TDI	22/02/2022 03/03/2022	10
ELIZABETH TAKAGI MARTINS	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
ELIZAINE SILVA MAIA	TDI	14/02/2022 21/02/2022	8
ELIZANA DE OLIVEIRA DANTAS	TMIE	23/01/2022 28/01/2022	6
ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	09/02/2022 20/03/2022	40
ELIZANGELA DA SILVA LIMA	TMIE	02/02/2022 11/02/2022	10
ELIZANGELA MARIA M. DE JESUS DO CARMO	Professor	31/01/2022 06/02/2022	7
ELLEN APARECIDA DE MELO	TNE	02/02/2022 11/02/2022	10
ELLEN DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	TMIE	04/02/2022 06/02/2022	3
ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	Professor	16/02/2022 18/02/2022	3
ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	Professor	21/02/2022 25/02/2022	5
EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ	TDI	27/01/2022 02/02/2022	7
ENIVALDA DE SOUZA NEVES P. DA COSTA	TDI	01/02/2022 05/02/2022	5
ERICA MARIA DA SILVA PIRES OLIVEIRA	TMIE	16/02/2022 17/03/2022	30
EROTILDES MARIA DA SILVA BORGES	TNE	24/02/2022 15/03/2022	20
ESTEVAO APARECIDO RIBEIRO	Professor	15/02/2022 24/02/2022	10
EURIENE MOURA DO BONDESPACHO	Professor	14/02/2022 16/02/2022	3
FABIANA ANGELO	Professor	16/02/2022 25/02/2022	10
FABIANA DE FATIMA SOUZA PAIVA	Professor	13/02/2022 17/02/2022	5
FABRICIA GOMES JULIO	TDI	19/02/2022 22/02/2022	4
FATIMA JOSE DA SILVA	TMIE	28/01/2022 01/02/2022	5
FATIMA JOSE DA SILVA	TMIE	02/02/2022 11/02/2022	10
FATIMA JOSE DA SILVA	TMIE	16/02/2022 25/02/2022	10
FLAVIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	TMIE	28/01/2022 03/02/2022	7
FLOR DE MARIA DE SOUSA PINTO	TDI	14/02/2022 23/02/2022	10
FRANCINNE BUENO DA SILVA	TMIE	21/02/2022 25/02/2022	5
FRANCSLAINE PEREIRA DE A. FREITAS	TDI	27/01/2022 31/01/2022	5
FRANCIVANIA BARBOSA DA SILVA	TDI	14/02/2022 23/02/2022	10



FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	Professor	08/02/2022 14/02/2022	7
GEIDIENE BORGES MENDES	TNE	25/01/2022 31/01/2022	7
GEIDIENE BORGES MENDES	TNE	01/02/2022 01/04/2022	60
GEIZA DE GUSMAO MORAES	TAE	22/01/2022 25/01/2022	4
GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	Professor	22/02/2022 23/03/2022	30
GERSON BAENA CASTILLO	Professor	02/02/2022 11/02/2022	10
GESLAINE ROSANA RIBEIRO DA SILVA	TDI	31/01/2022 05/02/2022	6
GHISLAINE FILIPALDI	TMIE	01/02/2022 10/02/2022	10
GILZA DA SILVA ALMEIDA	TDI	07/02/2022 10/02/2022	4
GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	07/02/2022 08/03/2022	30
GISELE DE ABREU COSTA	TDI	31/01/2022 11/02/2022	12
GISLAINE PAULA DE CARVALHO	TNE	22/02/2022 23/03/2022	30
GIZZELE RAQUEL APOLO DOS SANTOS	TMIE	01/02/2022 03/02/2022	3
GLAUCIA CARLA DA SILVA	TMIE	03/02/2022 07/02/2022	6
GLEICY KELLY VITAL DE CARVALHO MARCELO	TMIE	20/02/2022 20/04/2022	60
GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	01/02/2022 07/02/2022	7
GRACIELA CRISTINA BERNO ACCO	Professor	18/02/2022 04/03/2022	15
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	31/01/2022 01/03/2022	30
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	31/01/2022 01/03/2022	30
GREMIVAN DE SOUZA AMORIM	TDI	03/02/2022 09/02/2022	7
HELIENE FRANCISCA MENDES	Professor	13/02/2022 18/02/2022	6
HELIENE FRANCISCA MENDES	TDI	13/02/2022 18/02/2022	6
HELLEN ROSE REIS GONCALVES	Professor	27/01/2022 31/01/2022	5
HELYZAN DO CARMO PRATA	TMIE	27/01/2022 01/02/2022	6
HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	01/02/2022 02/03/2022	30
HOSANA SYNAR DA SILVA	TDI	14/02/2022 05/03/2022	20
INES ALVARENGA DA COSTA	TNE	31/01/2022 06/02/2022	7
INES BELMONT GONZALEZ	Professor	18/02/2022 22/02/2022	5
INES BELMONT GONZALEZ	Professor	18/02/2022 22/02/2022	5
IOLANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	TMIE	04/02/2022 23/02/2022	20
IRANEY MOREIRA DA SILVA	TDI	14/02/2022 19/02/2022	6

IRIA PEDROSA DE MAGALHAES	TDI	21/02/2022 23/02/2022	3
IRIA PEDROSA DE MAGALHAES	TDI	01/02/2022 18/02/2022	18
IURY LARA ALVES	Professor	06/02/2022 12/02/2022	7
IVANA APARECIDA DA SILVA	Professor	18/02/2022 19/03/2022	30
IVONETE ARRUDA DE MORAES	TMIE	23/02/2022 04/03/2022	10
JAILSON PRADO DA SILVA	Professor	10/02/2022 10/04/2022	60
JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	TDI	10/02/2022 16/02/2022	7
JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	TDI	15/02/2022 21/02/2022	7
JANCLEY RIBEIRO ALVES	Professor	27/01/2022 25/02/2022	30
JANE FATIMA GONCALVES	TAE	10/02/2022 11/03/2022	30
JANE LUCIA SILVA DAMASCENO	Professor	18/02/2022 23/02/2022	6
JANIO ROGERIO BRITO	TNE	27/01/2022 02/02/2022	7
JAQUELINE FERREIRA AMORIM	TDI	07/02/2022 17/02/2022	11
JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO	TDI	11/02/2022 12/03/2022	30
JESSICA ALINE MIRANDA DE SOUZA AGUIAR	TDI	12/02/2022 13/03/2022	30
JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	TMIE	01/02/2022 07/02/2022	7
JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	TMIE	12/02/2022 16/02/2022	5
JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAUJO	Professor	08/02/2022 11/02/2022	4
JOANA D'ARC MIQUELLI T. ROMAO CARVALHO	TDI	18/02/2022 18/02/2022	1
JOANA D'ARC MIQUELLI T. ROMAO CARVALHO	Professor	18/02/2022 18/02/2022	1
JOCAF LEITNER	Professor	11/02/2022 25/02/2022	15
JOEL MARCOS GATTO	TNS	12/02/2022 26/02/2022	15
JOLIANE DA CONCEICAO LUCIO	TNE	20/01/2022 18/02/2022	30
JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	TNS	04/02/2022 10/02/2022	7
JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	TNS	04/02/2022 10/02/2022	7
JOSIANE FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA	TMIE	28/01/2022 26/02/2022	30
JOSIANE REGINA DA SILVA	TMIE	18/02/2022 21/02/2022	4
JOSIANE RODRIGUES VELOSO	TMIE	23/01/2022 26/01/2022	4
JOSILENE LOMBARDI	Professor	22/01/2022 28/01/2022	7
JOSILENE MARIA AGRIPINA DE S. QUEIROZ	TDI	17/02/2022 21/02/2022	5
JOYCE GONÇALVES DA SILVA	TNS	11/02/2022 18/02/2022	8



JOYCIMARA NOGUEIRA FRANCO LIMA	TMIE	09/02/2022 15/02/2022	7
JUCILEIDE DE OLIVEIRA	TDI	19/02/2022 25/02/2022	7
JUCILENE DOS SANTOS	TMIE	04/02/2022 07/02/2022	4
JUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	TNE	01/02/2022 15/02/2022	15
JUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	TNE	16/02/2022 16/05/2022	90
JUCINEIA XAVIER DOS SANTOS	TDI	16/02/2022 18/02/2022	3
JULIANE SILVA SOARES	Professor	30/01/2022 05/02/2022	7
JULIANO ALMERINDO MATOS DA SILVA	TMIE	04/02/2022 17/02/2022	14
JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	31/01/2022 06/02/2022	7
JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	18/02/2022 04/03/2022	15
JULLIANY RIBEIRO PRIMO DE SOUZA	TDI	18/02/2022 24/02/2022	7
JULYANE FATIMA SILVA GONCALVES	TMIE	12/02/2022 26/02/2022	15
JUMA BIANCA PEREIRA DA SILVA MARIANO	Professor	26/01/2022 04/02/2022	10
JUSSIMAR FELICIDADE FERREIRA	TMIE	14/02/2022 23/02/2022	10
KAMILLA KASSBURG	TDI	16/02/2022 19/02/2022	4
KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	27/01/2022 05/02/2022	10
KAROLINA JOSETTI VAZ GUIMARAES	TNE	23/01/2022 27/01/2022	5
KAROLINE CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA	Professor	07/02/2022 07/04/2022	60
KAROLINE CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA	Professor	07/02/2022 07/04/2022	60
KAROLINY BENEDITA SANTOS	TMIE	17/02/2022 21/02/2022	5
KATIA ROSANA DE OLIVEIRA	TDI	07/02/2022 18/02/2022	12
KECIA RUBIA DE SOUZA	TDI	14/02/2022 23/02/2022	10
KELLEN PATRICIA DELLER GASQUES	TNE	14/02/2022 28/02/2022	15
KLEBER FONSECA DE SOUZA	TMIE	11/02/2022 15/02/2022	5
KLEBER FONSECA DE SOUZA	TMIE	16/02/2022 19/02/2022	4
LAILZE FRANCISCA DE PINHO A. CAETANO	TDI	21/02/2022 25/02/2022	5
LARYSSA MARIANA PEREIRA DOS S. EMILIO	TMIE	25/01/2022 29/01/2022	5
LAURA APARECIDA DA MATA IVO	TMIE	03/02/2022 17/02/2022	15
LAURA APARECIDA DA MATA IVO	TMIE	18/02/2022 04/03/2022	15
LAURA CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	Professor	15/02/2022 21/02/2022	7
LAURA DA SILVA PINTO	TMIE	23/01/2022 21/02/2022	30

LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	TDI	09/02/2022 14/02/2022	6
LAURA MARIA DE MELO	Professor	16/02/2022 25/02/2022	10
LAYDIJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TMIE	25/01/2022 03/02/2022	10
LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	Professor	25/01/2022 30/01/2022	6
LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	TDI	18/02/2022 19/03/2022	30
LETICIA DOS SANTOS VILELA	TDI	21/02/2022 25/02/2022	5
LETUSA FONSECA VAZ SIGARINI	TMIE	31/01/2022 04/02/2022	5
LILIAN APARECIDA FERREIRA	Professor	29/01/2022 27/02/2022	30
LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	TDI	01/02/2022 02/03/2022	30
LIZANNE THAYS BERGAMIM DE M. E SILVA	TDI	04/02/2022 18/02/2022	15
LIZANNE THAYS BERGAMIM DE M. E SILVA	TDI	19/02/2022 17/08/2022	180
LIZIE DAVOGLIO	Professor	26/01/2022 01/02/2022	7
LUCELIA APARECIDA DA COSTA	TDI	23/02/2022 28/02/2022	6
LUCIA MARIA DA SILVA	TDI	01/02/2022 05/02/2022	5
LUCIA MARIA DA SILVA	TDI	07/02/2022 13/02/2022	7
LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	TDI	14/02/2022 18/02/2022	5
LUCIANA XAVIER CIRINO	TDI	22/02/2022 26/02/2022	5
LUCIANE PINTO DE ALMEIDA	TMIE	30/01/2022 01/02/2022	3
LUCIANE PINTO DE ALMEIDA	TMIE	02/02/2022 04/02/2022	3
LUCILA ALVES DE MORAES SADAGURSCHI	TMIE	29/01/2022 28/04/2022	90
LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS	Professor	08/02/2022 14/02/2022	7
LUCILENE CASSIMIRA DE SALES	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
LUCILENE COLUNA PEREIRA	TMIE	12/02/2022 16/02/2022	5
LUCIMEIRE GARCIA MORAES BISPO	TMIE	26/01/2022 31/01/2022	6
LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	Professor	10/02/2022 21/03/2022	40
LUCIVAN MOREIRA DA SILVA AGUIAR	TMIE	25/01/2022 23/02/2022	30
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	TDI	16/02/2022 18/02/2022	3
LUIS FERNANDO AVILA GUTTERRES	TAE	12/02/2022 18/02/2022	7
LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	Professor	08/02/2022 11/02/2022	4
LUZIA BASTOS DA SILVA	TMIE	27/01/2022 25/02/2022	30
LUZIA FRANCISCA DE MELO	TDI	12/02/2022 18/02/2022	7



LUZIETE RODRIGUES FERREIRA	TDI	15/02/2022 24/02/2022	10
MAGDA RODRIGUES BARREIRA	TDI	07/02/2022 12/02/2022	6
MAGNOLIA PEREIRA DE JESUS	Professor	26/01/2022 24/02/2022	30
MAIAME CARVALHO PINHEIRO	Professor	22/02/2022 26/02/2022	5
MAIAME CARVALHO PINHEIRO	Professor	22/02/2022 26/02/2022	5
MAIARA CRISTINA VOLTARELLI	Professor	20/02/2022 21/03/2022	30
MAIARA CRISTINA VOLTARELLI	Professor	20/02/2022 20/04/2022	60
MARA ROSEMARY CLAVISO SILVEIRA	TDI	12/02/2022 16/02/2022	5
MARCELA DE CAMPOS AMORIM	Professor	01/02/2022 07/02/2022	7
MARCELA RODRIGUES DE MAGALHAES	TMIE	13/02/2022 17/02/2022	5
MARCIA ELIZABETH RUDNIK LOBATO	TDI	14/02/2022 18/02/2022	5
MARCIA ELIZABETH RUDNIK LOBATO	TDI	18/02/2022 23/02/2022	6
MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	05/02/2022 08/02/2022	4
MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	Professor	11/02/2022 15/02/2022	5
MARCIA GLEI ROLINS DE OLIVEIRA	TNE	27/01/2022 01/02/2022	6
MARCIO CESAR LEAL PACHECO	TMD	28/01/2022 01/02/2022	5
MARCIO HENRIQUE FREIRE SANTANA	TAE	14/02/2022 23/02/2022	10
MARELI DE FREITAS PEDROSO	Professor	31/01/2022 05/02/2022	6
MARGARETH APARECIDA DO NASCIMENTO	TDI	14/01/2022 22/02/2022	40
MARGARETH LEITE DA LUZ	TMIE	14/02/2022 23/02/2022	10
MARGARIDA MARCOLINA DA SILVA	TMIE	27/01/2022 25/02/2022	30
MARIA ANTONIA DA SILVA COSTA	TMD	04/02/2022 13/02/2022	10
MARIA APARICIDA DE ANDRADE	Professor	17/02/2022 18/03/2022	30
MARIA APARICIDA DE ANDRADE	Professor	17/02/2022 18/03/2022	30
MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	TNE	16/02/2022 17/03/2022	30
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TDI	04/02/2022 08/02/2022	5
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	Professor	10/02/2022 21/02/2022	12
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	Professor	22/02/2022 23/03/2022	30
MARIA AUXILIADORA PAES DA SILVA MONGE	TNE	11/02/2022 20/02/2022	10
MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	TMIE	25/01/2022 08/02/2022	15
MARIA FIRMINA DE SOUZA	TNE	02/02/2022 06/02/2022	5

MARIA IEDA DA SILVA	TDI	01/02/2022 07/02/2022	7
MARIA MARLENE PINHEIRO SILVA	TDI	01/02/2022 10/02/2022	10
MARIA MEIRELES DE SOUZA	TDI	01/02/2022 02/03/2022	30
MARIA SOLEDADE DE SOUZA AMADEO	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
MARIA SOLEDADE DE SOUZA AMADEO	TDI	21/02/2022 25/02/2022	5
MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	01/02/2022 02/03/2022	30
MARIAZINHA DA GUIA CORREA	TMIE	14/02/2022 18/02/2022	5
MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	TDI	30/01/2022 04/02/2022	6
MARIEL MAROSTICA FERNANDES	TNS	27/01/2022 03/02/2022	8
MARIJANE DA CRUZ MOTA	Professor	15/02/2022 21/02/2022	7
MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	21/02/2022 27/02/2022	7
MARILIN DE OLIVEIRA	TDI	11/02/2022 17/02/2022	7
MARILIN DE OLIVEIRA	TDI	18/02/2022 24/02/2022	7
MARILUCE DA SILVA	TDI	14/02/2022 23/02/2022	10
MARINA FREITAS DE SOUZA	Professor	27/01/2022 02/02/2022	7
MARINEI ROSA CALDAS SILVA	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
MARIO MARCIO ALVES DE LIMA	TMIE	05/02/2022 14/02/2022	10
MARIZA LIMA DE SOUZA	Professor	13/02/2022 22/02/2022	10
MARLENE ALVES TORRES DE AZEVEDO	TDI	11/02/2022 18/02/2022	8
MARLENE DE ARAUJO	TNE	15/02/2022 15/04/2022	60
MARLENE FOSCARINI ALVES	TNE	26/01/2022 01/02/2022	7
MARLENE FOSCARINI ALVES	TNE	02/02/2022 06/02/2022	5
MARLENE SALES DE ASSIS	TDI	07/02/2022 13/02/2022	7
MARLI MATILDES DA PAIXAO	TMIE	25/01/2022 03/02/2022	10
MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	TDI	10/02/2022 16/02/2022	7
MARLUCE DA SILVA MARQUES	TDI	15/02/2022 21/02/2022	7
MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	15/02/2022 16/03/2022	30
MAYARA ISABELE REZER	Professor	18/02/2022 19/03/2022	30
MAYARA ISABELE REZER	TDI	18/02/2022 19/03/2022	30
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	TDI	16/02/2022 25/02/2022	10
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	Professor	16/02/2022 25/02/2022	10



MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	TDI	21/01/2022 30/01/2022	10
MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	TDI	09/02/2022 09/04/2022	60
MICAELLY CRISTINE DE MOURA SANTOS	TAE	02/02/2022 03/03/2022	30
MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	Professor	24/01/2022 22/02/2022	30
MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	Professor	24/01/2022 22/02/2022	30
MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	Professor	23/02/2022 23/05/2022	90
MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	Professor	23/02/2022 23/05/2022	90
MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	09/02/2022 18/02/2022	10
MIKAEL CESAR OLIVEIRA DA SILVA	TMIE	15/02/2022 01/03/2022	15
MIKAELA APARECIDA CELESTINO SOARES	TNE	17/02/2022 19/02/2022	3
MIRELLA OLIVEIRA LIMA	Professor	10/02/2022 19/02/2022	10
MIRIAM ALESSANDRA ROSALVES DE CAMPOS	TDI	17/02/2022 21/02/2022	5
MIRIAM GONCALVES FERREIRA	TDI	07/02/2022 08/03/2022	30
MIRIAN JANUARIO DE O. KRUMMENAUER	Professor	20/01/2022 02/02/2022	14
MIRIAN JANUARIO DE O. KRUMMENAUER	Professor	03/02/2022 16/02/2022	14
MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA	Professor	07/02/2022 06/06/2022	120
MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES	Professor	02/02/2022 06/02/2022	5
MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES	TDI	02/02/2022 06/02/2022	5
MONYC TORRES	TDI	31/01/2022 04/02/2022	5
MONYC TORRES	TDI	05/02/2022 09/02/2022	5
MONYC TORRES	TDI	10/02/2022 11/03/2022	30
MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	15/02/2022 18/02/2022	4
MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	22/02/2022 08/03/2022	15
NADIA EVANEIDE CORREA E COSTA	TDI	01/02/2022 07/02/2022	7
NADIR SIMPLICIO DIAS	Professor	08/02/2022 06/08/2022	180
NEIZE FERNANDES MAGALHAES MORAES	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
NEUVACY BENEDITA DE BARROS	TNE	28/01/2022 03/02/2022	7
NEUZALINA PRADO DE SOUZA	Professor	30/01/2022 03/02/2022	5
NEUZALINA PRADO DE SOUZA	Professor	30/01/2022 03/02/2022	5
NIARA JORGE LIMA	TNE	07/02/2022 20/02/2022	14
NIARA JORGE LIMA	TNE	21/02/2022 08/03/2022	16

NILENE GOMES PAIXAO	TDI	18/02/2022 27/02/2022	10
NILZA CORREA DA GUIA	Professor	09/02/2022 23/02/2022	15
NOEMIA DE FATIMA FAVERO	Professor	01/02/2022 02/03/2022	30
OHANA ALVES MEDEIROS	Professor	25/01/2022 31/01/2022	7
OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	24/01/2022 30/01/2022	7
OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	14/02/2022 15/03/2022	30
PAMMELA PRISCYLA DA CONCEICAO	TNE	28/01/2022 03/02/2022	7
PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	19/02/2022 20/03/2022	30
PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	19/02/2022 20/03/2022	30
PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	25/01/2022 29/01/2022	5
PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	07/02/2022 13/02/2022	7
PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	14/02/2022 18/02/2022	5
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	24/02/2022 25/03/2022	30
RAFAEL DA SILVA MELO	Professor	27/01/2022 31/01/2022	5
RAFAELA BORGES MOREIRA	TDI	15/02/2022 28/02/2022	14
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	TMIE	20/02/2022 06/03/2022	15
RAQUEL BARBOSA SALVIANO DANTAS	Professor	25/01/2022 31/01/2022	7
RAQUEL DO VALE DA SILVA	TDI	10/02/2022 13/02/2022	4
RAQUEL DO VALE DA SILVA	TDI	15/02/2022 24/02/2022	10
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	27/01/2022 01/02/2022	6
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	20/02/2022 23/02/2022	4
REGINA CELIA PEREIRA JARDINI	TMIE	10/02/2022 14/02/2022	5
REGINA MOTA COSTA	Professor	20/02/2022 26/02/2022	7
REGINALDO PEREIRA MARTINS	TMIE	25/01/2022 31/01/2022	7
REGINALVA ROCHA DA SILVA SANTOS	TDI	17/02/2022 21/02/2022	5
RHAYANE FERNANDES DA SILVA	TNE	21/02/2022 27/02/2022	7
RHAYLLA CAROLYNA DO N. PIMENTA	TDI	31/01/2022 13/02/2022	14
RHAYLLA CAROLYNA DO N. PIMENTA	TDI	14/02/2022 28/02/2022	15
RITA DE CASSIA SANTANA KISS	Professor	29/01/2022 04/02/2022	7
ROBERTO PEREIRA LARA	TMIE	13/02/2022 17/02/2022	5
ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	19/02/2022 20/03/2022	30



ROSANGELA LEITE DO COUTO	TNE	26/01/2022 31/01/2022	6
ROSANGELA NONATO DE BRITO	TDI	14/02/2022 21/02/2022	8
ROSANGELA NONATO DE BRITO	TDI	23/02/2022 25/02/2022	3
ROSELI DA SILVA MACHADO	TDI	12/02/2022 13/03/2022	30
ROSEMARE CONCEICAO DA CUNHA	Professor	04/02/2022 18/02/2022	15
ROSEMARE CONCEICAO DA CUNHA	Professor	04/02/2022 18/02/2022	15
ROSEMARIS BENEDITA DE ALMEIDA	TDI	28/01/2022 03/02/2022	7
ROSEMIRA MEDEIROS	TDI	04/02/2022 13/02/2022	10
ROSENIR REGINA DA SILVA	TDI	25/01/2022 29/01/2022	5
ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	TDI	27/01/2022 25/02/2022	30
ROSILANDIA BARBOSA DE PAIVA ARAUJO	Professor	19/02/2022 04/03/2022	14
ROSILENI SOARES DA COSTA SILVA	TDI	04/02/2022 08/02/2022	5
ROSIMAR GALDENCIO MIGUEL	TDI	31/01/2022 06/02/2022	7
ROZALVIS ANTUNES DA SILVA	TMIE	02/02/2022 09/02/2022	8
ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	Professor	08/02/2022 09/03/2022	30
ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	Professor	08/02/2022 09/03/2022	30
RUBENS TADEU GARCIA MARIANO	TNS	02/02/2022 15/02/2022	14
SAMANTHA MORGANA LAMB	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
SAMANTHA MORGANA LAMB	TDI	21/02/2022 25/02/2022	5
SAMYRA CANEPPA DE OLIVEIRA	Professor	31/01/2022 09/02/2022	10
SANDRA MARA ALVES MOTA	TDI	31/01/2022 06/02/2022	7
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	07/02/2022 07/02/2022	1
SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	TMIE	10/02/2022 10/04/2022	60
SANDRA REGINA CORREA DE MELO	Professor	14/02/2022 18/02/2022	5
SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	TNE	11/02/2022 17/02/2022	7
SHEILA BONI RIBEIRO FERREEIRA	Professor	18/02/2022 23/02/2022	6
SILMARA FLORO DOS SANTOS	TDI	10/02/2022 17/02/2022	8
SILVANA APARECIDA PIPINO	TMIE	01/02/2022 01/02/2022	1
SILVANDETE DUARTE BRAGA ARRUDA	TNE	08/02/2022 14/02/2022	7
SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	TMIE	15/02/2022 16/03/2022	30
SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	25/01/2022 31/01/2022	7

SIMONE CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA	TAE	01/02/2022 05/02/2022	5
SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO	TMIE	28/01/2022 03/02/2022	7
SONIA MARTA ISSLER VAUCHER DE OLIVEIRA	TNS	02/02/2022 16/02/2022	15
SONIA REGINA PEREIRA	TMIE	14/02/2022 20/02/2022	7
SUELEM DE JESUS COELHO RODRIGUES	TMIE	02/02/2022 06/02/2022	5
SUELEN THIRZA CARVALHO	Professor	08/02/2022 10/02/2022	3
SUELEN THIRZA CARVALHO	TDI	08/02/2022 10/02/2022	3
SUELEN THIRZA CARVALHO	Professor	11/02/2022 09/03/2022	27
SUELEN THIRZA CARVALHO	TDI	11/02/2022 09/03/2022	27
SUELI OZORIO PEREIRA	TNE	25/01/2022 31/01/2022	7
SUELI PEREIRA BARBOSA	TDI	15/02/2022 24/02/2022	10
SUIZE BARROS DE ALMEIDA	Professor	31/01/2022 09/02/2022	10
SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TDI	27/01/2022 25/02/2022	30
SUZELI FERREIRA DE ALMEIDA	TNE	03/02/2022 09/02/2022	7
TAISE MARIA DA CRUZ	TDI	04/02/2022 18/02/2022	15
TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	TDI	14/02/2022 19/02/2022	6
TANIA CRISTINA DE SOUZA MIRANDA	TDI	16/02/2022 21/02/2022	6
TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	14/02/2022 18/02/2022	5
TANNIELY TACIRA DE SOUZA MELO	TMIE	09/02/2022 23/02/2022	15
TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA SPRIAFICO	TMIE	28/01/2022 11/02/2022	15
TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	07/02/2022 13/02/2022	7
TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	14/02/2022 15/03/2022	30
TEREZA QUARESMA DOS SANTOS	TDI	21/02/2022 22/03/2022	30
THAIS BECHELENI FERREIRA	TDI	22/02/2022 25/02/2022	4
THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	31/01/2022 02/02/2022	3
THYEMMY SILVA CORREIA	TDI	31/01/2022 06/02/2022	7
VALDA DA COSTA NUNES	Professor	21/02/2022 25/02/2022	5
VALERIA REGINA DA SILVA	TNE	04/02/2022 13/02/2022	10
VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA	Professor	31/01/2022 01/03/2022	30
VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	Professor	31/01/2022 04/02/2022	5
VANESSA FILARTIGA BRITES	TDI	28/01/2022 06/02/2022	10



VANIA DE ALMEIDA SILVA	TDI	15/02/2022 18/02/2022	4
VANNI CLAUDIA GALINDO BATISTA DE ARRUDA	Professor	31/01/2022 06/02/2022	7
VERA LUCIA DE ARRUDA	TMIE	09/02/2022 15/02/2022	7
VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	14/02/2022 15/03/2022	30
VILMAR THOMAZ DE SOUZA	Professor	14/02/2022 15/03/2022	30
VILSON PIVETA JUNIOR	TMIE	31/01/2022 13/02/2022	14
VINICIUS FURQUIM ARAUJO	TNE	11/02/2022 15/02/2022	5
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	09/02/2022 10/03/2022	30
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	09/02/2022 10/03/2022	30
WAGNER RIBEIRO DA SILVA	TMIE	01/02/2022 07/02/2022	7
WELEN RADILA LEMES DELGADO	TNE	26/01/2022 09/02/2022	15
WELEN RADILA LEMES DELGADO	TNE	10/02/2022 22/02/2022	13
WELLYSON DA SILVA MAXIMO	Professor	10/02/2022 11/03/2022	30
WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	TMIE	22/02/2022 23/03/2022	30
ZELIA ALVES DOS SANTOS	Professor	14/02/2022 17/02/2022	4
ZENAIDE SOARES DA SILVA	TDI	14/02/2022 20/02/2022	7
ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER	TMIE	31/01/2022 06/02/2022	7

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022/GS/SME

Institui a Comissão Conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Gestão para readequar no sistema a folha de pagamento dos profissionais da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Constituir Comissão Conjunta, formada pelos profissionais abaixo relacionados, com o objetivo de readequar no sistema a folha de pagamento dos profissionais da Educação;

Artigo 2º - A comissão será composta pelos servidores mencionados abaixo:

Leomar Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Emanuel Vanderlei Rodrigues Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Gracielite Rodrigues Nogueira S. Ramos - Secretaria Municipal de Educação.

Carmem Caroline A. Malheiros - Secretaria Municipal de Educação.

Sebastiana Rodrigues de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

Meiry Evaldeth Rondon de Souza – Secretaria Municipal de Educação.

Rafael dos Santos Alves Mendonça – Secretaria Municipal de Gestão.

Roney Roberto Lopes dos Santos – Secretaria Municipal de Gestão.

Simone Cavasin Neves – Secretaria Municipal de planejamento.

Leoni Peixoto Barreto – Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Comissão reunirá-se semanalmente para procederem as deliberações

necessárias.

Artigo 4º - Esta Comissão funcionará pelo prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos seus trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 07 de Março de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Ato GP nº 1095/2021

PORTARIA Nº217/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença Prêmio do servidor **ARISTIDES JANUÁRIO DA COSTA NETO – PROFESSOR**, matrícula nº2965997, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho LP nº 099/2022/SME e **EXCLUIR** o nome do servidor **ARISTIDES JANUÁRIO DA COSTA NETO** da Portaria nº 668/2016/GS/SME, Diário Oficial de Contas nº985 de 04/11/2016, conforme Despacho LP nº 10.475/SME, Processo nº 38.824/2016-1

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 08 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº225/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Despacho LP nº 105/2022/SME, Processo GP nº 26.141/2022:

PORTARIA Nº505/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010

(...)

-Processo GPE nº 22070/2021– CARLOS JUVINO DE CAMPOS ,TMIE , matrícula nº2506076, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016201, conforme Despacho LP nº 827/2021/2021/SME.

On de se lê: quinquênio 2016201, conforme Despacho LP nº 827/2021/2021/SME.

Leia-se: quinquênio 2016/2021 conforme Despacho LP nº 827/2021/SME.

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE



Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº226/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº 104/2022/SME, Processo GP nº 23304/2021:**

PORTARIA Nº 505/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010

(...)

-Processo GPE nº 2.3340/2021– JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, TMIE, matrícula nº2964804, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2010, conforme **Despacho LP nº 835/2021/2021/SME.**

Onde se lê: **Processo GPE nº 2.3340/2021, quinquênio 2015/2010, conforme Despacho LP nº 835/2021/2021/SME**

Leia-se: **Processo GPE nº 23304/2021, quinquênio 2005/2010,**

conforme **Despacho LP nº 835/2021/SME**

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº227/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº 106/2022/SME, Processo GP nº 17.918/2022:**

PORTARIA Nº 613/2017/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010

(...)

-Processo GPE nº082.012/2017– LUCIANA DE ARUDA, TDI , matrícula nº 4031873, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP nº 537/2017/SME/PGM.**

Onde se lê: **LUCIANA DE ARUDA**

Leia-se: **LUCIANA DE ARRUDA**

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 228 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº 107//2022/SME, Processo GP nº 26382/202:**

PORTARIA Nº 467/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010

(...)

-Processo GPE nº 16375/2021- ROSAMARE CONCEIÇÃO DA CUNHA, matrícula nº 4874383 ,CARGO:PROFESSORA , 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 725//2021/SME**

Onde se lê: **ROSAMARA CONCEIÇÃO DA CUNHA**

Leia-se: **ROSEMARE CONCEIÇÃO DA CUNHA**

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 14 de março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 004/2022

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO, Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 476, de 30 de Dezembro de 2019 e demais dispositivos inerentes ao presente ato, bem como;

CONSIDERANDO o Art. 39 do Decreto Municipal Nº 6.879 de 26 de Novembro de 2018, que confere à SMATED competência para edição de normas e regulamentos necessários ao bom funcionamento do Terminal Atacadista;

CONSIDERANDO, ademais, que o supramencionado Decreto dispõe em seu art. 33º, alínea “j”, acerca da vedação da realização de modificação das instalações e estruturas originais dos boxes sem que haja prévia apreciação e anuência da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a realização de reformas e benfeitorias que impliquem em alteração estrutural, aumento ou redução de metragem dos boxes, ou que gerem impacto nas áreas comuns da Central de Abastecimento de Cuiabá, ficarão sujeitas à prévia anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico (SMATED);

Art. 2º - A autorização deverá ser solicitada mediante requerimento, que deverá ser protocolado no prédio sede da SMATED, situada no endereço Travessa Celso Luis Moraes de Almeida, Nº 111, bairro Poção.

Parágrafo Primeiro: No requerimento deverá constar documentação de identificação do permissãoário/pessoa jurídica interessada, Nº do boxe, comprovante de quitação das obrigações Municipais, e descrição das alterações que serão realizadas no boxe juntamente com os projetos executivos e memorial descritivo dos serviços que serão executados;



Parágrafo Segundo: Na existência de débitos tributários municipais em nome do permissionário, deverá ser comprovada a quitação/renegociação dos mesmos para dar prosseguimento ao requerimento;

Parágrafo Terceiro: O requerimento e projetos anexos serão analisados por equipe técnica do corpo de servidores da SMATED, que emitirá relatório com as informações necessárias para subsidiar a concessão ou negatória da autorização.

Art. 3º - Com base nos apontamentos apresentados via relatório da equipe técnica, será emitida pela SMATED a autorização ou negatória quanto à reforma/benfeitoria pleiteada pelo permissionário.

Art. 4º - O permissionário da CAC que incidir em descumprimento dos procedimentos determinados pela presente normativa ficará sujeito à aplicação da sanção administrativa de multa no valor de 03 UPF's, em conformidade com as penalidades do Art. 36 do Decreto Municipal Nº 6.879/2018 e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Único: Nos casos de reincidência será aplicada multa em valor dobrado, juntamente à interdição do boxe/banca para realização dos trâmites processuais exigidos ou para remoção das benfeitorias realizadas indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 07 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2022

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - CPF	PROCESSO	AI/ TERMOS
BAR DA BOA LTDA	34.639.859/0001-67	NAZARIO DIAS DA SILVA CPF: 011.855.121-36	048.689/2021	14204/1226
BAR DA BOA LTDA	34.639.859/0001-67	NAZARIO DIAS DA SILVA CPF: 011.855.121-36	048.622/2021	14203/1958
LAGOA DAS AGUAS BAR LTDA	39.542.363/0001-94	VICTOR PRADO SILVA CPF: 943.685.381-53	060.278/2021	14212/2054
LAGOA DAS AGUAS BAR LTDA	39.542.363/0001-94	VICTOR PRADO SILVA CPF: 943.685.381-53	060.286/2021	14213/1702

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
ADILES PARREIRA DIAS	993.821.561-00	051.867/2017	2029
ALFREDO ELBIS TEIXEIRA SOUZA	30.890.803/0001-20	057.461/2021	16293
CARMEM CANDIDA DE PAULA	029.094.221-78	004.516/2020	11354
DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS	07.625.119/0001-07	047.247/2020	12655/1756
DOUGLAS PEDRO CANDIDO FRANCA	043.774.851-05	040.910/2020	13883/2081
IDELVANDO VIEIRA DE CARVALHO	305.033.611-00	042.359/2020	14083
JOAO GOMES GUIMARÃES	072.407.081-87	035.392/2020	13558
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA	274.438.501-82	007.356/2020	12961
JOSE NILDO PEREIRA DOS SANTOS	37.969.463/0001-76	062.021/2020	12445/2385
JULIMAR DE SOUZA BRAGA	34.341.864/0001-99	048.182/2020	4769
JURACY PEREIRA DA ROCJHA	109.848.101-10	087.889/2020	14051
K. C HERVATIM DA SILVA	35.481.576/0001-00	055.878/2020	14707
LEIDIANE AUGUSTA DA CRUZ	723.693.701-06	137.645/2019	11496
LEONARDO MENDES VILAS BOAS	690.370.511-20	004.647/2021	16082
LEONARDO MENDES VILAS BOAS	690.370.511-20	072.930/2020	14148
LEONARDO MENDES VILAS BOAS	690.370.511-20	093.625/2020	14052/0472
RAFAEL BRITICI FERREIRA	35.611.944/0001-80	029.772/2020	11832-1501

REGINALDO ALVES PEREIRA	738.407.182-87	059.104/2020	14612
ROGERIO RODRIGUES HORAS	614.857.561-20	022.735/2021	14070/2181
ROTA BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	43.111.966/0001-09	108.307/2021	12527
SABOR CUIABA RESTAURANTE LTDA	17.835.784/0001-70	012.619/2019	10456/0910
THAINARA DE JESUS DOS SANTOS	052.511.361-45	007.359/2020	12960
VIP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	05.208.119/0001-78	072.936/2020	14146
ZAP OPTICAL	36.655.427/0001-75	043.489/2020	13895

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Procedimento Administrativo

Resolução nº 02, 03 de março de 2022

O Conselho Previdenciário do CUIABÁ-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá, MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 76 a 79 da Lei nº 399, de 24 de novembro de 2015, por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no art. 4º, da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Considerando a elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos pelo Comitê de Investimentos, conforme ata de reunião do dia 17 de novembro de 2021;

RESOLVE: Art. 1º O Conselho Previdenciário aprova a retificação da Política Anual de Investimentos 2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de Março de 2022.

NEILA MARIA DO PRADO MORAES

Presidente do Conselho Previdenciário

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CUIABÁ-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL CUIABÁ-PREV 001/2022

O CUIABÁ-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Gestão Interina, Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes, vem por meio do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência Social, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

CUIABÁ-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão Interina



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.